PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 021/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145,** em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade CONCORRÊNCIA, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1413 de 02 de janeiro de 2024.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026.

c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-039.

d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA), ÀS 09H DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026.

e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (HABILITAÇÃO): DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §2° da lei 14.133/21.

f) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

f.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

f.2 Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail. **licitacoes.itaoca@gmail.com** ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.
f.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame ou poderá ser atribuído efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
f.4 O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da licitação, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

f.5 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter restritamente informal.

f.6 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação

do Edital.
f.7 As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
f.8 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO: atender o que estabelece o inciso VI do Art. 67 da lei 14.133/2021. Justifica-se a necessidade, por se tratar de um local considerado de dificil acesso.

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade na **REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (TUCA), NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP,** em regime de menor preço por empreitada global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência Empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 Não poderão participar os interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da **CONCORRENCIA**, o representante da proponente entregará ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃ**O documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases Da **CONCORRÊNCIA**, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
3.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.
3.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência detal investidura.
3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente nesta **CONCORRENCIA**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO

declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA) E 2 (HABILITAÇÃO) E DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

4.1 DO ENVELOPE DA PROPOSTA

4.1.1 - A participação ocorrerá mediante encaminhamento da PROPOSTA, para o ITEM na forma presencial com disputa por modo aberto.

4.1.2 - Os licitantes deverão entregar até as **08:30min do dia 20 de outubro de 2026**, no Protocolo Geral desta Prefeitura, situada na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, deste Município, sua documentação, Proposta Comercial e Habilitação, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL
Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 021/2026

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 021/2026

a) Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta comercial, deverá ser rubricado e numerado pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

b) Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

c) Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela Comissão de Licitação.

d) O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

4.2 A PROPOSTA FINANCEIRA, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.2.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

4.2.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.2.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

4.2.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.2.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

4.2.1.5. Declaração expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

4.2.1.6 – Declaração expressa de que as propostas econômicas apresentadas abrangerão na integralidade os custos relativos ao ISSQN e que o preponente tem pleno conhecimento da legislação vigente no Município licitante referente a nova sistemática de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a construção civil, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 48/2025 que fixa a base de cálculo para a incidência do ISS no valor integral da contratação, vedando a dedução de materiais adquiridos para execução da obra devendo o proponente incluir, obrigatoriamente, no custo total da obra, o valor correspondente ao ISS devido, conforme as novas disposições legais, garantindo que o montante referente ao referido imposto seja devidamente considerado na proposta apresentada.

4.2.1.7 RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 58, § 1º da Lei nº. 14.133/21 e alterações; que corresponde ao valor de R$: 3.874,02 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

4.2.1.8 – Declaração expressa que tomou conhecimento quanto aos percentuais mínimos de obras executadas para emissão de medição, conforme contido no item 11.3 desse edital.

4.3. A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

4.4. Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

4.5. Após a apresentação dos envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

5. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Todos os documentos da proposta comercial (ENVELOPE I) serão entregues em envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.

5.2. O primeiro documento da proposta do Licitante será a emissão de uma **DECLARAÇÂO** contendo minimamente:

a) Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

e) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

f) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

5.2.1 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.2.2 O segundo documento da proposta comercial (ENVELOPE I) será a Carta - Proposta e seus anexos, conforme modelo Anexo II destacando-se, sem prejuízo dos demais que ali constam, os seguintes elementos:

5.2.3 Preço por global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 30 (trinta) dias.

5.3. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.5. O Agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de ***MENOR PREÇO.***

5.6. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

6. DA FASE DE LANCES VERBAIS

6.1. A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS COMERCIAIS, por valor global, em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as **propostas e estiverem em de acordo com as clausulas editalícias** para a apresentação de lances verbais sucessivos.

6.2. A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, por valor global, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalomínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R$ 1.000,00 (um mil reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa.

6.3. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

6.4. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

6.5a. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

6.5b. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.5c. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.5d. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

6.9. Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais.

7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, nos termos da Lei Federal n°. 12.440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa preponente;
7.3.1.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pela empresa (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços);
7.3.2 – Apresentar até a assinatura do contrato, a comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.3 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

7.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.3.8 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incursa em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação.
Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

7.3.9 ACERVO OPERACIONAL

7.3.9.1 - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome da empresa licitante (**Capacitação Técnico- operacional** da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado (cf. Súmulas 24 e 30 do TCSP)[4], constantes do projeto básico

- (Item de cobertura) Telhamento em chapa de aço pré pintada epóxi e poliéster, perfil ondulado com espessura de 0,50 mm – 152.40m^2
- (Item de Fechamento) Telhamento em chapa de aço pré pintada epóxi e poliéster, perfil ondulado com espessura de 0,50 mm – 125.23 m^2

7.3.9.2- ACERVO PROFISSIONAL - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome do profissional (CAT) Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado no órgão competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional já acompanhou / realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado sem limites de quantitativos.

- (Item de cobertura) Telhamento em chapa de aço pré pintada epóxi e poliéster, perfil ondulado com espessura de 0,50 mm
- (Item de Fechamento) Telhamento em chapa de aço pré pintada epóxi e poliéster, perfil ondulado com espessura de 0,50 mm

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)últimos exercícios sociais.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

7.5. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;

a) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

b) A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública**, **seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, inciso I. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

c) se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;

d) O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes.

7.5.1 - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

7.5.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.

7.5.3- Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.1.4 deste edital.

7.5.4- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.5.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.5.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.5.8- A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incursa em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, Cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual dias após a autorização do órgão concedente.

8.2 – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3 - DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

Dentro do prazo assinalado no subitem anterior, a empresa vencedora deverá providenciar junto a TESOURARIA MUNICIPAL a caução correspondente a 5 % do valor da sua proposta, cuja

apresentação desta caução ora fixada condicionará a assinatura do contrato, decaindo o direito de contratação na hipótese de decorrido prazo prevista no edital, a caução exigida para a celebração do contrato não seja apresentada;

8.3.1 - A caução deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública**, **seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, §1º. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

8.3.2 - Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta ou recolhido diretamente no Departamento de Tesouraria Municipal que fornecerá recebido para ser apresentado junto ao Departamento competente.

8.4 – DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

a). Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 96, §3º. da Lei nº. 14.133/21.

b). A Secretaria Municipal do meio Ambiente e servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

c). Cópia da Certidão de Debito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; "a" e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.

d). Prova de regularidade para com o FGTS.

e). Carta de indicação do engenheiro responsável pelo serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada.

f). Cópia do comprovante de quitação da última anuidade do CREA vencida.

g). Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

9 – CLAUSULA DO REAJUSTE
9.1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA SINAPI - BASE 12/2025 e CDHU - BASE 11/2025 utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

10 – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 – Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficara sujeita as sanções previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – O atraso injustificado na execução do contrato implicara na aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 156 da lei nº 14.133/21.

10.3. O deposito da caução efetuado no ato de assinatura do contrato, deverá permanecer retido em poder da TESOURARIA MUNICIPAL, até a efetiva execução, conclusão e entrega da obra contratada, cuja finalidade do deposito é garantir o cumprimento do contrato cujo o montante somente será restituído ao contrato, após a conclusão satisfatória da obra.

11– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados pelo

Departamento Municipal Obras e Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

11.2 - Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro da obra e projeto básico de implantação, a TESOURÁRIA municipal, realizará os pagamentos devidos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastradas previamente.

11.3 - Os pagamentos do referido objeto serão divididos em no máximo 6 parcelas, quando se atingir os seguintes percentuais mínimos, conforme a evolução da obra:

- BM1: 9,11 %
- BM2: 17,45%
- BM3: 17,17%
- BM4: 18,76 %
- BM5: 18,76%
- BM6: 18,75%

12 - DOS RECURSOS

12.1. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia dotérmino do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.2. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser por e-mail licitacoes.itaoca@gmail.acom ou mediante protocolo na sede do passo Municipal.
12.4 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
12.4 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,a contar do recebimento.
12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
12.7 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, o recurso financeiro para execução da obra será no valor médio global de R$ 387.402,27 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos), sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com recurso do governo Estadual e R$ 137.402,27 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos) com recursos próprios.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	**Especificação:-**
187 – 4.4.90.51.00.00.00.00 - 01.110	Obras e Instalações – Rec. Municipal
187 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações – Rec. Estadual

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Obras/Engenharia ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;
14.2 A empresa vencedora da presente licitação deverá:

14.2.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;
14.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;
14.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;
14.5. A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;
14.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;
14.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;
14.8. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 71 inciso II da Lei 14.133/21;
14.9. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

14.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

14.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

15. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:
15.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:
15.1.2. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;
15.1.3 Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;
15.1.4. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
15.1.5. Anexo IV- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA
15.1.6. Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.
15.1.7. Anexo VI- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS
15.1.8. Anexo VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
15.1.9. Anexo VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
15.1.10. Anexo IX – MEMORIAL DESCRITIVO
15.1.11. Anexo XI - PROJETO

ITAOCA/SP, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ANEXO I

Forma e Apresentação da Proposta

1) **Objeto:**

REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (TUCA), NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, em regime de empreitada global, tipo menor preço, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2) **Local das Obras:**

- Rua Paulo Jacinto Pereira - Centro – Itaoca/SP.

3) **Conteúdo da Proposta:**

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária de cada Item;
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados de cada Item;
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) **Relação de Documentos Anexos:**

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

5) **Observações:**

1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,

2- As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,

3- Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,

4- A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,

5- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,

6- A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,

7- Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

1 - OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade a **REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (TUCA), NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP,** em regime de empreitada Global, tipo menor preço, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

I) Dados da Empresa:
1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Tel: ()

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:
1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
3 CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

III) Declarações:
a) **Declaro** expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
b) **Declaro** que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
c) **Declaro** que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
d) **Declaro** que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXX
Concorrência Presencial nº: XXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO V

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - CONCORRENCIA Nº 021/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº....., e do CPF n° residente e domiciliado à Rua nº – Centro, nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa,, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ___/ do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2026**, concernente à **CONCORRENCIA EDITAL nº 021/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade na **REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (TUCA), NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP,** em**,** em regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:
1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria;
1.2.2. As normas da ABNT;
1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R$ (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, e do órgão cedente (Secretaria de Governo e Relações Institucionais), designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.
2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **CONCORRENCIA nº. 021/2026.**

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da

liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural, e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, a TESOURÁRIA municipal providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada, nos termos da legislação vigente.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

3.5 Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

3.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.7 Os pagamentos do referido objeto serão divididos em **6 parcelas**, quando se atingir os seguintes percentuais mínimos, conforme a evolução da obra:

- BM1: 9,11 %
- BM2: 17,45%
- BM3: 17,17%
- BM4: 18,76 %
- BM5: 18,76%
- BM6: 18,75%

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria Estadual (Órgão Concedente), o prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

4.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3. A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida após a assinatura do contrato e será submetida, juntamente com os demais documentos da licitação, para análise do Órgão Concedente. Após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão concedente, será autorizado o início da obra pelo convenente.

4.1.4. A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, **___/___/2.026**, encerrando sua vigência em até ---**/--/2.02x.**

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de

vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular perante o MINISTERIO DO TRABALHO, com registro em CTPS, diretamente vinculado aos serviços em questão, efetuando a emissão mensal de holerites, recolhimentos previdenciários, recolhimentos de FGTS, e havendo eventual dispensa a emissão do TRCT, documentos estes que devem ser comprovados e apresentados para a fiscalização da obra dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, sob pena de retenção de valores relativos a aplicação de multas por descumprimento desta clausula;

5.6.5 Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

5.6.7 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.8 – Caberá a CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de "As Built" segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:
6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA autoriza a garantia do adimplemento das condições aqui estabelecido que corresponde ao valor de **R$: ____ (__) calculado na base de 5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser retido e deduzido da primeira medição, podendo ser este mesmo valor transformado em Retenção Contratual com devolução prevista após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de Aditamento Contratual, quer no prazo, quer de valor, a Contratada deverá complementar a garantia contratual de forma a manter suas condições iniciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de execução, parcial ou total da garantia, restando ainda obrigações a serem cumprida pela CONTRATADA, deverá a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura do Município de Itaoca-SP, complementar o valor caucional de forma a totalizar o percentual estabelecido no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até a emissão da Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da Certidão Negativa de Débito -CND da respectiva obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subseqüente ao da emissão da referida nota fiscal.

CLAUSULA 8º - DO REAJUSTE
8.1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme tabela da TABELA SINAPI - BASE 12/2025 e CDHU - BASE 11/2025, utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;
9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;
9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
9.3. Pela inexecução total:
9.3.1. Advertência;
9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;
9.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,
9.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
9.4. Pela inexecução parcial:
9.4.1 Advertência;
9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;
9.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,
9.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
9.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156 da Lei Federal n°: 14.133/21 e alterações.

9.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;
10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;
10.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;
10.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;
10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;
10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
10.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal n°: 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, o recurso financeiro para execução da obra será proveniente de Recurso do Governo Federal no valor de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) e o valor de R$ xxxxxxxx (xxxxxx) de contrapartida provenientes de recurso próprio totalizando o valor global de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	**Especificação:-**
187 – 4.4.90.51.00.00.00.00 - 01.110	Obras e Instalações – Rec. Municipal
187 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações – Rec. Estadual

CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
12.1.1. Constituição Federal;
12.1.2. Lei Orgânica Municipal;
12.1.3. Lei Federal n°: 14.133/21;
12.1.4. Lei. Complementar 123/2006;
12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem a autorização de início de obra emitida pela Prefeitura.
13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal n°: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.
13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.
13.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.
13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.
13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.
13.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.
13.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
13.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.
13.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.
13.12. A CONTRATADA é responsável pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/21).

13.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA,...de... de 2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524

CONTRATADA: xxxxxxx
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:
1. _____
RG
2. _____
RG

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itaoca

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (TUCA), NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, ------ DE ---------- DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF: XXXXXXXX
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

EITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

OBRA: REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (TUCA)

A BASE: 15/01/2026

RÊNCIA: A) BOLETIM REF. DE CUSTOS - CDHU - COMP. DES. HAB. E URBANO DO ESTADO DE SP - S/DESONERAÇÃO - BM 200 - BASE 11/20

B) SINAPI - SISTEMA NAC. DE PESQ. DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONST. CIVIL - N/DESONERADO - BASE 12/2025

C) FDE - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASE 10/2025

D) COTAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO

						BDI	***22,65%***
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**V. UN C/ BDI**		**TOTAL C/ BDI**	
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 3.266,82**	
1.1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon 02.08.040	6,00	m²	R$	544,46	R$	3.266,82
	SALÃO						
2	**RETIRADAS E/OU DEMOLIÇÕES**					**R$**	**8.115,88**
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE 03.04.020	105,18	M2	R$	16,71	R$	1.758,61
2.1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	6,72	M3	R$	111,42	R$	748,74
2.1.3	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO 04.03.040	125,23	M2	R$	11,14	R$	1.395,06
2.1.4	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS 04.30.100	2,00	UN	R$	205,43	R$	410,86
2.1.5	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO 04.30.020	82,00	M	R$	6,40	R$	524,80
2.1.6	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE 04.30.040	45,00	M	R$	4,18	R$	188,10
2.1.7	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (CARREGAMENTO E TRANSPORTE) 05.07.050	19,11	M3	R$	161,68	R$	3.089,70
3	**ESTRUTURA OITÃO**					**R$**	**48.188,10**
3.1	**ESTRUTURA EM CONCRETO**					**R$**	**18.955,03**
3.1.1	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA 09.01.030	39,20	M2	R$	310,16	R$	12.158,27
3.1.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA 10.01.040	208,32	KG	R$	12,44	R$	2.591,50
3.1.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA 10.01.060	47,15	KG	R$	12,84	R$	605,41
3.1.4	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA 11.03.090	3,92	M3	R$	683,41	R$	2.678,97
3.1.5	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA 11.16.040	3,92	M3	R$	234,92	R$	920,89
3.2	**ESTRUTURA METÁLICA**					**R$**	**29.233,06**
3.2.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA 15.03.150	1374,38	KG	R$	21,27	R$	29.233,06
4	**FECHAMENTOS**					**R$**	**59.791,38**
	TELHAS					**R$**	**44.831,12**
4.1.1	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM 16.12.020	250,46	M2	R$	140,05	R$	35.076,92
4.1.2	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES 07.03.137	36,00	M2	R$	270,95	R$	9.754,20
4.1	**FECHAMENTOS**					**R$**	**14.960,26**
4.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm 14.04.210	80,16	M2	R$	107,11	R$	8.585,94
4.1.1	CHAPISCO 17.02.020	160,32	M2	R$	9,48	R$	1.519,83
4.1.1	EMBOÇO COMUM 17.02.120	160,32	M2	R$	30,28	R$	4.854,49
5	**REVESTIMENTOS EM MASSA**					**R$**	**2.003,90**
5.1.1	CHAPISCO 17.02.020	50,40	M2	R$	9,48	R$	477,79
5.1.2	EMBOÇO COMUM 17.02.120	50,40	M2	R$	30,28	R$	1.526,11
6	**PISO HALL DE ACESSO**					**R$**	**4.997,93**
6.1.1	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO 03.03.020	33,70	M2	R$	4,18	R$	140,87
6.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO 17.01.050	33,70	M2	R$	39,31	R$	1.324,75
6.1.3	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO Bllb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA - PISO 18.06.152	37,07	M2	R$	70,57	R$	2.616,03
6.1.4	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM 18.06.410	37,07	M2	R$	17,67	R$	655,03
6.1.5	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSOR ÇÃO Bllb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (TODA EDIFICAÇÃO) 18.06.153	22,60	M	R$	9,62	R$	217,41
6.1.6	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM 18.06.510	22,60	M	R$	1,94	R$	43,84
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$**	**36.104,64**
7.1.1	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 13057 - 1" COM ACESSÓRIOS 38.04.060	40,00	M	R$	70,11	R$	2.804,40
7.1.2	CABO DE COBRE DE 2,5 MM2, ISOLAMEBTO 0,6/1 Kv - ISOLAÇÃO EM PVC 70 ºC 39.03.170	120,00	M	R$	5,69	R$	682,80
7.1.3	CABO DE COBRE DE 4,0 MM2, ISOLAMEBTO 0,6/1 Kv - ISOLAÇÃO EM PVC 70 ºC 39.03.174	120,00	M	R$	7,56	R$	907,20
7.1.4	CABO DE COBRE DE 6,0 MM2, ISOLAMEBTO 0,6/1 Kv - ISOLAÇÃO EM PVC 70 ºC 39.03.178	120,00	M	R$	9,76	R$	1.171,20
7.1.5	ELETRICISTA B.01.000.010115	44,00	H	R$	17,80	R$	783,20
7.1.6	AJUDANTE ELETRICISTA B.01.000.010116	44,00	H	R$	12,20	R$	536,80

7.1.7	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W (Espotivo) 41.12.210	24,00	UNI	R$ 1.217,46	R$ 29.219,04
8	**COBERTURA**				**R$ 100.941,86**
8.1.1	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO 04.03.040	304,81	M2	R$ 11,14	R$ 3.395,58
8.1.2	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM 16.12.020	304,81	M2	R$ 140,05	R$ 42.688,64
8.1.3	SUB-COBERTURA COM MANTA ALUMINIZADA 07.05.080	1219,24	M2	R$ 23,61	R$ 28.786,26
8.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR 24 PL. COMPOSIÇÃO	18,00	UNI	R$ 1.448,41	R$ 26.071,38
9	**ÁGUAS PLIVIAIS**				**R$ 31.748,13**
9.1.1	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M 16.33.062	82,00	M2	R$ 299,39	R$ 24.549,98
9.1.2	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL. DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES 46.02.070	45,00	M2	R$ 105,38	R$ 4.742,10
9.1.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA 15.03.150	115,47	KG	R$ 21,27	R$ 2.456,05
	BAR E COZINHA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTDE**	**UN**	**V. UN C/ BDI**	
10	**RETIRADAS E/OU DEMOLIÇÕES**				**R$ 1.987,31**
10.1.1	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA 04.08.020	2,00	UN	R$ 30,88	R$ 61,76
10.1.2	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS 04.08.060	10,00	M	R$ 18,52	R$ 185,20
10.1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE 03.04.020	72,14	M2	R$ 16,72	R$ 1.206,18
10.1.4	REMOÇÃO DE SOQUETE 04.21.280	3,00	UN	R$ 5,57	R$ 16,71
10.1.5	REMOÇÃO DE LÂMPADA 04.20.040	3,00	UN	R$ 5,57	R$ 16,71
10.1.6	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA 04.19.120	7,00	UN	R$ 27,39	R$ 191,73
10.1.7	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES 04.11.030	0,90	M2	R$ 86,46	R$ 77,81
10.1.8	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (CARREGAMENTO E TRANSPORTE) 05.07.050	1,43	M3	R$ 161,68	R$ 231,20
11	**REVESTIMENTOS**				**R$ 6.323,02**
11.1.1	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20x20 CM, TIPO MONOCOLOR ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (REJUNTADO) 18.11.042	44,86	M2	R$ 140,95	R$ 6.323,02
12	**PISO**				**R$ 4.793,88**
12.1.1	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO 03.03.020	31,36	M2	R$ 4,18	R$ 131,08
12.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO 17.01.050	31,36	M2	R$ 39,31	R$ 1.232,76
12.1.3	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA - PISO 18.06.152	34,50	M2	R$ 70,57	R$ 2.434,67
12.1.4	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM 18.06.410	34,50	M2	R$ 17,67	R$ 609,62
12.1.5	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (TODA EDIFICAÇÃO) 18.06.153	33,37	M	R$ 9,62	R$ 321,02
12.1.6	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM 18.06.510	33,37	M	R$ 1,94	R$ 64,74
11	**ESQUADRIAS**				**R$ 765,75**
11.1.1	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 x 210 CM 23.13.020	1,00	UN	R$ 765,75	R$ 765,75
12.1.1	**FERRO**				**R$ 2.140,87**
12.1.1	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA (PF-01 COZINHA) 24.02.060	1,68	M2	R$ 1.274,33	R$ 2.140,87
13	**PINTURAS**				**R$ 4.510,33**
13.1	**INTERNO**				**R$ 1.555,86**
13.1.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO 03.10.140	28,48	M2	R$ 8,60	R$ 244,93
13.1.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO 33.10.030	28,48	M2	R$ 46,03	R$ 1.310,93
13.2	**TETO**				**R$ 1.385,42**
13.2.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO 03.10.140	25,36	M2	R$ 8,60	R$ 218,10
13.2.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO 33.10.030	25,36	M2	R$ 46,03	R$ 1.167,32
13.3	**CAIXILHOS**				**R$ 1.569,05**
13.3.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (REMUNERA AS DUAS FACES) 33.10.030	14,50	M2	R$ 12,67	R$ 183,72
13.3.2	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	5,36	M2	R$ 64,72	R$ 346,90
13.3.3	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO (REMUNERA AS DUAS FACES) 33.11.050	16,18	M2	R$ 64,18	R$ 1.038,43
14	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				**R$ 4.081,92**
14.1.1	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO (1,80M x 0,60M) 44.02.062	1,26	M2	R$ 1.276,01	R$ 1.607,77
14.1.2	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 400x340x140MM 44.06.300	1,00	UN	R$ 362,57	R$ 362,57
14.1.3	PRATELEIRA EM GRANILITE (2,00UN x 2,00M x 0,45M) 44.04.040	1,80	M2	R$ 476,89	R$ 858,40
14.1.4	MÃO FRANCESA DUPLA, GALVANIZADA A FOGO, L=500MM (APOIO DA BANCADA) 38.23.330	14,00	UN	R$ 82,21	R$ 1.150,94
14.1.5	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO 44.03.470	1,00	UN	R$ 102,24	R$ 102,24
15	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**R$ 570,91**
15.1.1	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU LED	3,00	UN	R$ 14,69	R$ 44,07
15.1.2	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	3,00	UN	R$ 23,78	R$ 71,34
15.1.3	INTERRUPTOR COM 1 TECLAS SIMPLES E PLACA	1,00	UN	R$ 40,84	R$ 40,84
15.1.4	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	5,00	UN	R$ 60,74	R$ 303,70
15.1.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UN	R$ 110,96	R$ 110,96
16	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**				**R$ 494,52**
16.1.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA 55.01.020	25,36	M2	R$ 19,50	R$ 494,52
	SANITÁRIO MASCULINO				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTDE**	**UN**	**V. UN C/ BDI**	
17	**RETIRADAS E/OU DEMOLIÇÕES**				**R$ 2.564,30**

17.1.1	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS 04.11.020	6,00	UN	R$ 60,93	R$ 365,58
17.1.2	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS 04.11.140	3,00	UN	R$ 16,25	R$ 48,75
17.1.3	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA 04.08.020	4,00	UN	R$ 30,88	R$ 123,52
17.1.4	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS 04.08.060	20,00	M	R$ 18,52	R$ 370,40
17.1.5	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE 03.04.020	60,86	M2	R$ 16,72	R$ 1.017,58
17.1.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES 03.01.020	0,10	M3	R$ 306,39	R$ 30,64
17.1.7	REMOÇÃO DE SOQUETE 04.21.280	4,00	UN	R$ 5,57	R$ 22,28
17.1.8	REMOÇÃO DE LÂMPADA 04.20.040	4,00	UN	R$ 5,57	R$ 22,28
17.1.9	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA 04.19.120	2,00	UN	R$ 27,39	R$ 54,78
17.1.10	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS (VÁLVULA) 04.11.080	3,00	UN	R$ 77,88	R$ 233,64
17.1.11	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (CARREGAMENTO E TRANSPORTE) 05.07.050	1,70	M3	R$ 161,68	R$ 274,86
18	**RECUPERAÇÃO**				**R$ 144,80**
18.1.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA 12.80.030	10,00	M	R$ 14,48	R$ 144,80
19	**REVESTIMENTOS**				**R$ 7.338,44**
19.1	**CERÂMICO**				**R$ 7.302,62**
19.1.1	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20x20 CM, TIPO MONOCOLOR ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (REJUNTADO) 18.11.042	51,81	M2	R$ 140,95	R$ 7.302,62
19.2	**MASSA**				**R$ 35,82**
19.2.1	REBOCO 17.02.220	2,00	M2	R$ 17,91	R$ 35,82
20	**PISO**				**R$ 2.209,85**
20.1.1	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO 03.03.020	13,76	M2	R$ 4,18	R$ 57,52
20.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO 17.01.050	13,76	M2	R$ 39,31	R$ 540,91
20.1.3	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA - PISO 18.06.152	15,14	M2	R$ 70,57	R$ 1.068,43
20.1.4	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM 18.06.410	15,14	M2	R$ 17,67	R$ 267,52
20.1.5	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (TODA EDIFICAÇÃO) 18.06.153	23,83	M	R$ 9,62	R$ 229,24
20.1.6	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM 18.06.510	23,83	M	R$ 1,94	R$ 46,23
21	**ESQUADRIAS**				**R$ 6.454,71**
21.1	**MADEIRA**				**R$ 765,75**
21.1.1	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 x 210 CM 23.13.020	1,00	UN	R$ 765,75	R$ 765,75
21.2.1	**ALUMÍNIO**				**R$ 5.688,96**
21.2.1	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA 25.02.211	5,04	M2	R$ 871,59	R$ 4.392,81
21.2.2	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE / OCUPADO 28.01.070	3,00	CJ	R$ 432,05	R$ 1.296,15
22	**PINTURAS**				**R$ 3.060,64**
22.1	**INTERNO**				**R$ 1.768,37**
22.1.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO 03.10.140	32,37	M2	R$ 8,60	R$ 278,38
22.1.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO 33.10.030	32,37	M2	R$ 46,03	R$ 1.489,99
22.2	**TETO**				**R$ 751,71**
22.2.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO 03.10.140	13,76	M2	R$ 8,60	R$ 118,34
22.2.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO 33.10.030	13,76	M2	R$ 46,03	R$ 633,37
22.3	**CAIXILHOS**				**R$ 540,56**
22.3.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (REMUNERA AS DUAS FACES) 03.10.100	2,52	M2	R$ 12,67	R$ 31,93
22.3.2	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	5,36	M2	R$ 64,72	R$ 346,90
22.3.3	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO (REMUNERA AS DUAS FACES) 33.11.050	2,52	M2	R$ 64,18	R$ 161,73
23	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				**R$ 8.526,31**
23.1.1	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS (COMPLETO) 44.01.050	3,00	UN	R$ 400,13	R$ 1.200,39
23.1.2	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA 44.20.280	3,00	UN	R$ 51,68	R$ 155,04
23.1.3	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO (1,30M x 0,50M) 44.02.062	0,79	M2	R$ 1.276,01	R$ 1.008,05
23.1.4	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA 44.01.850	2,00	UN	R$ 165,32	R$ 330,64
23.1.5	MÃO FRANCESA DUPLA, GALVANIZADA A FOGO, L=500MM (APOIO DA BANCADA) 38.23.330	4,00	UN	R$ 82,21	R$ 328,84
23.1.6	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´ 44.03.645	2,00	UN	R$ 193,86	R$ 387,72
23.1.7	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS 44.03.180	1,00	UN	R$ 82,27	R$ 82,27
23.1.8	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600M, COM VISOR 44.03.050	3,00	UN	R$ 93,31	R$ 279,93
23.1.9	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML 44.03.130	2,00	UN	R$ 84,44	R$ 168,88
23.1.10	VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO, DN= 1 1/2" 47.04.050	3,00	UN	R$ 671,79	R$ 2.015,37
23.1.11	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOXIDÁVEL (COMPLETO) 44.06.100	2,00	M	R$ 1.053,61	R$ 2.107,22
23.1.12	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO 44.20.150	1,00	UN	R$ 71,68	R$ 71,68
23.1.13	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 x 100 x 50 MM, COM GRELHA 49.01.016	1,00	UN	R$ 116,41	R$ 116,41
23.1.14	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES 46.02.010	3,00	UN	R$ 49,70	R$ 149,10
23.1.15	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES 46.01.020	3,00	UN	R$ 41,59	R$ 124,77
24	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**R$ 235,56**
24.1.1	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU LED 41.20.080	4,00	UN	R$ 14,69	R$ 58,76
24.1.2	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM 41.02.580	4,00	UN	R$ 23,78	R$ 95,12
24.1.3	INTERRUPTOR COM 1 TECLAS SIMPLES E PLACA 40.05.020	2,00	UN	R$ 40,84	R$ 81,68
25	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ 289,65**
25.1	**COMUNICAÇÃO VISUAL**				**R$ 21,33**
25.1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL 97.02.036	0,05	M2	R$ 426,54	R$ 21,33
25.2	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**				**R$ 268,32**

25.2.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA 55.01.020	13,76	M2	R$ 19,50	R$ 268,32
	SANITÁRIO FEMININO				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTDE**	**UN**	**V. UN C/ BDI**	
26	**RETIRADAS E/OU DEMOLIÇÕES**				**R$ 2.564,30**
26.1.1	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS 04.11.020	6,00	UN	R$ 60,93	R$ 365,58
26.1.2	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS 04.11.140	3,00	UN	R$ 16,25	R$ 48,75
26.1.3	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA 04.08.020	4,00	UN	R$ 30,88	R$ 123,52
26.1.4	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS 04.08.060	20,00	M	R$ 18,52	R$ 370,40
26.1.5	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE 03.04.020	60,86	M2	R$ 16,72	R$ 1.017,58
26.1.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES 03.01.020	0,10	M3	R$ 306,39	R$ 30,64
26.1.7	REMOÇÃO DE SOQUETE 04.21.280	4,00	UN	R$ 5,57	R$ 22,28
26.1.8	REMOÇÃO DE LÂMPADA 04.20.040	4,00	UN	R$ 5,57	R$ 22,28
26.1.9	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA 04.19.120	2,00	UN	R$ 27,39	R$ 54,78
26.1.10	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS (VÁLVULA) 04.11.080	3,00	UN	R$ 77,88	R$ 233,64
26.1.11	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (CARREGAMENTO E TRANSPORTE) 05.07.050	1,70	M3	R$ 161,68	R$ 274,86
27	**RECUPERAÇÃO**				**R$ 289,60**
27.1.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA 12.80.030	20,00	M	R$ 14,48	R$ 289,60
28	**REVESTIMENTOS**				**R$ 7.338,44**
28.1	**CERÂMICO**				**R$ 7.302,62**
28.1.1	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20x20 CM, TIPO MONOCOLOR ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA 18.11.042	51,81	M2	R$ 140,95	R$ 7.302,62
28.2	**MASSA**				**R$ 35,82**
28.2.1	REBOCO 17.02.220	2,00	M2	R$ 17,91	R$ 35,82
29	**PISO**				**R$ 2.209,85**
29.1.1	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO 03.03.020	13,76	M2	R$ 4,18	R$ 57,52
29.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO 17.01.050	13,76	M2	R$ 39,31	R$ 540,91
29.1.3	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA 18.06.152	15,14	M2	R$ 70,57	R$ 1.068,43
29.1.4	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM 18.06.410	15,14	M2	R$ 17,67	R$ 267,52
29.1.5	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA 18.06.153	23,83	M	R$ 9,62	R$ 229,24
29.1.6	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM 18.06.510	23,83	M	R$ 1,94	R$ 46,23
30	**ESQUADRIAS**				**R$ 6.454,71**
30.1	**MADEIRA**				**R$ 765,75**
30.1.1	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 x 210 CM 23.13.020	1,00	UN	R$ 765,75	R$ 765,75
30.2	**ALUMÍNIO**				**R$ 5.688,96**
30.2.1	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA 25.02.211	5,04	M2	R$ 871,59	R$ 4.392,81
30.2.2	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE / OCUPADO 28.01.070	3,00	CJ	R$ 432,05	R$ 1.296,15
					R$ -
31	**PINTURA**				**R$ 3.060,64**
31.1	**INTERNO**				**R$ 1.768,37**
31.1.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO 03.10.140	32,37	M2	R$ 8,60	R$ 278,38
31.1.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO 33.10.030	32,37	M2	R$ 46,03	R$ 1.489,99
31.2	**TETO**				**R$ 751,71**
31.2.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO 03.10.140	13,76	M2	R$ 8,60	R$ 118,34
31.2.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO 33.10.030	13,76	M2	R$ 46,03	R$ 633,37
31.3	**CAIXILHOS**				**R$ 540,56**
32.1.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (REMUNERA AS DUAS FACES) 03.10.100	2,52	M2	R$ 12,67	R$ 31,93
32.1.2	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO 33.12.011	5,36	M2	R$ 64,72	R$ 346,90
32.1.3	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO (REMUNERA AS DUAS FACES) 33.11.050	2,52	M2	R$ 64,18	R$ 161,73
32	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				**R$ 7.383,64**
31.1.1	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS (COMPLETO) 44.01.050	3,00	UN	R$ 400,13	R$ 1.200,39
31.1.2	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA 44.20.280	3,00	UN	R$ 51,68	R$ 155,04
31.1.3	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO (1,90 M x 0,50 M) 44.02.062	1,19	M2	R$ 1.276,01	R$ 1.518,45
31.1.4	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA 44.01.850	3,00	UN	R$ 165,32	R$ 495,96
31.1.5	MÃO FRANCESA DUPLA, GALVANIZADA A FOGO, L=500MM (APOIO DA BANCADA) 38.23.330	5,00	UN	R$ 82,21	R$ 411,05
31.1.6	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´ 44.03.645	3,00	UN	R$ 193,86	R$ 581,58
31.1.7	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS 44.03.180	1,00	UN	R$ 82,27	R$ 82,27
31.1.8	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600M, COM VISOR 44.03.050	3,00	UN	R$ 93,31	R$ 279,93
31.1.9	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML 44.03.130	3,00	UN	R$ 84,44	R$ 253,32
31.1.10	VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO, DN= 1 1/2" 47.04.050	3,00	UN	R$ 671,79	R$ 2.015,37
31.1.11	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 x 100 x 50 MM, COM GRELHA 49.01.016	1,00	UN	R$ 116,41	R$ 116,41
31.1.12	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES 46.02.010	3,00	UN	R$ 49,70	R$ 149,10
31.1.13	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES 46.01.020	3,00	UN	R$ 41,59	R$ 124,77
33	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**R$ 235,56**
33.1.1	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU LED 41.20.080	4,00	UN	R$ 14,69	R$ 58,76
33.1.2	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM 41.02.580	4,00	UN	R$ 23,78	R$ 95,12
33.1.3	INTERRUPTOR COM 1 TECLAS SIMPLES E PLACA 40.05.020	2,00	UN	R$ 40,84	R$ 81,68
34	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ 289,65**
34.1	**COMUNICAÇÃO VISUAL**				**R$ 21,33**

34.1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL 97.02.036	0,05	M2	R$	426,54	R$	21,33
34.2	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**					**R$**	**268,32**
34.2.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA 55.01.020	13,76	M2	R$	19,50	R$	268,32
	SALA ADMINISTRATIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTDE**	**UN**	**V. UN C/ BDI**			
35	**RETIRADAS E/OU DEMOLIÇÕES**					**R$**	**354,73**
35.1.1	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA 04.08.020	1,00	UN	R$	30,88	R$	30,88
35.1.2	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS 04.08.060	5,00	M	R$	18,52	R$	92,60
35.1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE 03.04.020	10,36	M2	R$	16,72	R$	173,22
35.1.4	REMOÇÃO DE SOQUETE 04.21.280	1,00	UN	R$	5,57	R$	5,57
35.1.5	REMOÇÃO DE LÂMPADA 04.20.040	1,00	UN	R$	5,57	R$	5,57
35.1.6	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (CARREGAMENTO E TRANSPORTE) 05.07.050	0,29	M3	R$	161,68	R$	46,89
36	**PISO**					**R$**	**1.594,87**
36.1.1	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO 03.03.020	10,36	M2	R$	4,18	R$	43,30
36.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO 17.01.050	10,36	M2	R$	39,31	R$	407,25
36.1.3	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO Bllb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA 18.06.152	11,40	M2	R$	70,57	R$	804,50
36.1.4	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM 18.06.410	11,40	M2	R$	17,67	R$	201,44
36.1.5	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO Bllb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (TODA EDIFICAÇÃO) 18.06.153	11,97	M	R$	9,62	R$	115,15
36.1.6	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM 18.06.510	11,97	M	R$	1,94	R$	23,22
						R$	-
37	**ESQUADRIAS**					**R$**	**765,75**
37.1.1	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 x 210 CM 23.13.020	1,00	UN	R$	765,75	R$	765,75
38	**PINTURAS**					**R$**	**2.947,29**
38.1	**INTERNO**					**R$**	**1.919,15**
38.1.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO 03.10.140	35,13	M2	R$	8,60	R$	302,12
38.1.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO 33.10.030	35,13	M2	R$	46,03	R$	1.617,03
38.2	**TETO**					**R$**	**565,97**
32.2.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO 03.10.140	10,36	M2	R$	8,60	R$	89,10
32.2.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO 33.10.030	10,36	M2	R$	46,03	R$	476,87
38.3	**CAIXILHOS**					**R$**	**462,17**
38.3.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (REMUNERA AS DUAS FACES) 03.10.100	1,50	M2	R$	12,67	R$	19,01
38.3.2	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO 33.12.011	5,36	M2	R$	64,72	R$	346,90
38.3.3	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO (REMUNERA AS DUAS FACES) 33.11.050	1,50	M2	R$	64,18	R$	96,27
39	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$**	**38,47**
39.1.1	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU LED 41.20.080	1,00	UN	R$	14,69	R$	14,69
39.1.2	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	1,00	UN	R$	23,78	R$	23,78
40	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**					**R$**	**223,35**
40.1	**COMUNICAÇÃO VISUAL**					**R$**	**21,33**
40.1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL 97.02.036	0,05	M2	R$	426,54	R$	21,33
40.2	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**					**R$**	**202,02**
40.2.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA 55.01.020	10,36	M2	R$	19,50	R$	202,02
				TOTAL		**R$**	**387.402,27**

ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=33442145000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.09.17 13:56:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21901

ELIAS ARAUJO COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 507.116.452-8
ART- 2620260101325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

OBRA: **REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (TUCA)**

ÁREA	VALOR OBRA		PRAZO		
	382.587,55		**180,00 dias**		

	SERVIÇOS	%	CUSTO TOTAL	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			4º MÊS			5º MÊS			6º MÊS			TOTAL
				10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,85%	R$ 3.266,81	R$ 3.266,81																		R$ 3.266,81
				100%																		100%
02	SALÃO	75,02%	R$ 287.033,79				R$ 35.879,22			R$ 35.879,22			R$ 71.758,45			R$ 71.758,45			R$ 71.758,45			R$ 287.033,79
							12,50%			12,50%			25%			25%			25%			100%
03	BAR E COZINHA	6,71%	R$ 25.668,36	R$ 25.668,36																		R$ 25.668,36
				100%																		100%
04	SANITÁRIO MASCULINO	8,07%	R$ 30.867,97				R$ 30.867,97															R$ 30.867,97
							100%															100%
05	SANITÁRIO FEMININO	7,80%	R$ 29.826,21							R$ 29.826,21												R$ 29.826,21
										100%												100%
09	SALA ADMINISTRATIVO	1,55%	R$ 5.924,40	R$ 5.924,40																		R$ 5.924,40
				100%																		100%
	TOTAL DAS PORCENTAGENS POR MÊS			9,11%			17,45%			17,17%			18,76%			18,76%			18,76%			
	TOTAL	100,00%	R$ 382.587,55	R$ 34.859,57			R$ 66.747,20			R$ 65.705,44			R$ 71.758,45			R$ 71.758,45			R$ 71.758,45			R$ 382.587,55
	PORCENTAGEM ACUMULADA			9,11%			26,56%			43,73%			62,49%			81,24%			100,00%			
	TOTAL ACUMULADO			R$ 34.859,57			R$ 101.606,77			R$ 167.312,21			R$ 239.070,65			R$ 310.829,10			R$ 382.587,55			

ITAÓCA, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=33442145000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.09.17 13:54:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21901

ELIAS ARAUJO COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 507.116.452-8
ART- 2620260101325

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Reforma parcial do Ginásio Sebastião Rodrigues da Silva (TUCA)

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução da Primeira fase da Reforma parcial do Ginásio Sebastião Rodrigues da Silva (TUCA), da Prefeitura Municipal de Itaóca.

Para as obras e serviços abaixo, a Empreiteira fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial.

Para execução da Obra projetada, o presente Memorial tem como objetivo a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

A Empreiteira deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), bem como Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC's) adequados ao risco de cada atividade, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como serem obedecidas todas as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho inerentes à execução da obra ou serviço.

NOTA 1: PARA AS MARCAS MENCIONADAS NO MEMORIAL E/OU PROJETO, LEIA-SE "TIPO" OU SIMILAR.

NOTA 2: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURGIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO, POSTERIORMENTE, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.

Alteração de serviços

Se, por qualquer motivo, houver necessidade de alteração das obras / serviços e / ou especificações do projeto executivo ou, se surgirem problemas durante o transcorrer das mesmas, não possíveis de serem previstos com antecedência, a contratada deverá informar devidamente a fiscalização da CONTRATANTE.

Anotação de Responsabilidade Técnica

A empresa executora se obriga, nos termos da resolução n. 425 – CONFEA de 18/12/1998, desde já, a fornecer, uma cópia da via original, com a devida autenticação mecânica do Banco recebedor, da A.R.T., (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro responsável técnico, relativo à execução pela obra.

Conforme nova norma do CREA-SP, a contratada deverá estabelecer em obra o Livro de Ordem, em padrões e formatações exigidas pela fiscalização do CREA SP, onde nele deverá conter todas as informações e ordens estabelecidas na obra, para o bom desempenho dos serviços relativos às instalações.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra

A Contratada confeccionará e fixará placas de identificação em chapa de aço galvanizado ou em material adesivado, conforme indicado em Planilha, englobando os módulos referentes à placa do Governo do Estado de São Paulo, aos dados da obra e nos casos específicos, do Governo Federal. A placa deverá ser colocada em local de destaque e que permita uma boa visualização.

Retiradas e Demolições

A retirada de esquadrias de madeira, deverá ser realizada manualmente e sem reaproveitamento dos materiais, conforme planta de demolições.

As demolições de alvenaria, revestimentos de parede e piso deverão ser executadas manualmente ou com equipamentos leves, sem reaproveitamento de material. Deverão ser observadas cuidadosamente as possíveis interferências existentes e os serviços deverão ser executados com atenção para não gerarem danos aos elementos remanescentes.

As retiradas de louças e metais, deverão ser executadas manualmente, sem reaproveitamento de material, observando cuidadosamente as possíveis interferências existentes.

A empresa executora da obra será responsável pela remoção e destino do entulho gerado.

2. ESTRUTURA DE CONCRETO

Armadura para VIGAS e PILARES

Para as armações das ferragens da viga baldrame, viga de respaldo e pilares será utilizado aço CA-50, conforme detalhamento do projeto e memorial de cálculo.

O endireitamento, corte e dobramento das armaduras deverão ser executados por processos que não alterem as características do material.

As barras deverão ser convenientemente amarradas a fim de evitar deslocamentos de suas posições antes ou durante a concretagem. A amarração das armaduras será executada com arame recozido preto, bitola 18 AWG.

As armaduras serão inspecionadas antes da concretagem a fim de constatar se estão quantitativamente corretas, devidamente montadas, isentas de escamas, terra, óleo, ferrugem ou outro material que possa prejudicar a aderência ao concreto.

Deverá ser prevista a utilização de espaçadores que garantam o recobrimento necessário.

Formas de madeira comum

As formas de viga baldrame, viga de respaldo e pilares serão em tábuas e sarrafos de pinus, cedrinho ou cambará, seguindo as dimensões e alinhamentos apresentados no projeto executivo, com escoras e travamentos dimensionados para suportar os esforços do lançamento e adensamento do concreto.

As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento.

Concreto

Concreto preparado “in loco”, sendo batido de forma manual ou com uso de betoneira, atendendo as especificações técnicas conforme NBR.

3. REVESTIMENTOS

Chapisco

Todas as faces das paredes de alvenaria receberão chapisco no traço 1:3, composto de cimento e areia lavada média a grossa para adesão do reboco e correção das aberturas e imperfeições no revestimento.

Emboço comum/ Emboço desempenado

Todas as faces das paredes a serem restauradas receberão sobre o chapisco, uma camada de reboco sarrafeado para as áreas que receberão revestimento em azulejo, e desempenado com espuma de poliéster nas áreas com previsão de pintura, com argamassa de cimento, cal e areia lavada fina e peneirada no traço 1:2:8, produzindo recobrimento de espessura máxima de 2,0 cm.

Revestimentos Cerâmicos

Todas as faces internas das paredes de alvenaria, conforme indicação em projeto, serão revestidas com azulejos na cor branca, com dimensões 30x30 cm, assentados com argamassa colante pré-fabricada. As juntas serão a prumo não inferior a 2,0 mm. O rejuntamento será feito com rejunte flexível na cor branca. Os azulejos e cerâmicas serão assentados devendo seguir as recomendações do fabricante.

Os azulejos deverão apresentar rigorosamente mesma cor, mesma tonalidade, mesma textura, mesmo brilho, mesma espessura, tamanhos e superfícies regulares e bordas integras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

O assentamento das peças de azulejos nas paredes internas só poderá ser iniciado quando forem concluídas as instalações elétricas e hidráulicas, as instalações de contramarco e o plano executivo para definição das posições dos arremates.

Os azulejos cortados para passagem de peças ou tubulações de embutir não deverão apresentar emendas e o seu corte deve ser efetuado de tal forma que as caixas para energia, flanges ou canoplas se superponham perfeitamente aos azulejos, cobrindo totalmente o corte.

Os azulejos assentados nas paredes serão colocados até o encontro dos batentes ou marcos de esquadrias de modo que a guarnição promova arremate perfeito.

Antes do assentamento será procedida rigorosa verificação de prumos e níveis de maneira a se obter acabamento perfeito e uniforme, especialmente na concordância destes azulejos com o teto, deixando sempre os arremates para a superfície inferior do plano revestido. Decorridos no mínimo 72 horas do seu assentamento será executado o rejunte. Nos cantos vivos serão instaladas cantoneiras de alumínio anodizado branco fosco.

4. PISOS

Preparo

Após demolição de piso existente, deve-se iniciar o processo de apicoamento, ao qual se trata de um processo de desbaste do concreto/argamassa de forma manual ou mecânica de tal maneira que será criado uma superfície áspera que tenha melhor aderência.

Será executada uma regularização com argamassa de cimento e areia grossa média no traço 1:3, espessura média de 2,5 cm, com caimento de 1% para as saídas d'água.

Piso/ Rodapé Cerâmico

Nas áreas indicadas em projeto, será utilizado piso em porcelanato esmaltado assentado com argamassa colante específica, de acordo com as recomendações do fabricante, devendo ser rejuntado com produto industrializado específico.

5. ESQUADRIAS DE MADEIRA

Portas internas

As portas e os batentes a serem instaladas serão de madeira, recebendo como acabamento a pintura em esmalte sintético, com cor a ser definida pela Fiscalização.

As ferragens para as portas internas terão fechadura, com acabamento cromado, lingueta, trinco e cilindro em latão, com falsa chapa testa, trinco reversível, sem desmonte da caixa. Deverão ter três dobradiças em aço laminado de 3"x 2 1/2". As maçanetas serão do tipo alavanca, cromadas, em latão maciço. As portas atenderão as normas de acessibilidade NBR 9050.

6. ESQUADRIAS METÁLICAS

Esquadrias

Todos os trabalhos em serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos detalhes e as especificações próprias.

Todo o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

Nos caixilhos de aço os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados ou laminados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda. Deverá o projeto prever os perfis compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria, objetivando a rigidez do conjunto.

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas; as emendas realizadas através de parafusos ou rebites deverão apresentar ajustamento perfeito, sem folga, rebarbas ou diferenças de nível.

As ferragens serão cromadas e não deverão receber pintura.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testa, etc., terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

Os perfis que compõem os caixilhos não deverão ser emendados para se obter o comprimento necessário e deverão ser em chapa de aço dobrada.

Nos casos em que a especificação de projeto prever caixilhos em alumínio, estes serão assentes com precisão em contramarcos de alumínio com chumbadores em aço galvanizado, fixados na alvenaria.

Os contramarcos servirão de guia para os arremates da obra, como reboco, peitoril ou revestimentos cerâmicos. Tais arremates deverão preceder à montagem das esquadrias de alumínio.

7. VIDROS

O vidro temperado a ser utilizado deverá ser plano, translúcido, auto-portante, fabricado através de têmpera horizontal, não apresentando marcas de pinças.

Os dispositivos de assentamento dos vidros temperados deverão ser prévia e minuciosamente estudados, tendo em vista a impossibilidade de cortes ou perfurações das chapas após a têmpera, cuidando-se, ainda, de verificar a indeformabilidade e resistência dos elementos de sustentação do conjunto. Todas as peças em contato com o vidro deverão ser inoxidáveis ou cuidadosamente protegidas contra a oxidação, a fim de se evitar pontos de ferrugem que podem provocar a quebra do vidro.

Todas as ferragens utilizadas deverão apresentar acabamento cromado, e os demais arremates deverão ser em alumínio anodizado fosco.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Louças e Metais

Nas bancadas de granito serão instaladas cubas ovaladas em cerâmica esmaltada na cor branca, em conformidade com as Normas da ABNT e atendendo as seguintes características:

- Ausência de defeitos visíveis como gretamento, empenamento da superfície de fixação, trinca, rachadura, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada), em todas as partes da peça,
- Dimensões horizontais aproximadas de 30 x 40cm.

Deverá ser instalada válvula de latão cromado, sem ladrão, D=1" e sifão tipo copo, cromado, 1" x 1"1/2. A ligação da torneira será com engate flexível, canoplas e niple cromados, D=1/2".

9. COBERTURA

Estrutura Metálica

A estrutura metálica existente, deve ser submetida a um processo de tratamento, sendo um processo essencial para garantir a durabilidade e a resistência contra corrosão e outros agentes agressivos. O procedimento inicia-se com uma inspeção detalhada da estrutura, onde são identificadas áreas de oxidação, sujeira ou qualquer dano que possa comprometer a integridade do metal.

Após a avaliação, a superfície metálica deve ser preparada adequadamente. Isso envolve a remoção de ferrugem, tintas antigas e contaminantes, utilizando métodos como jateamento abrasivo ou lixamento manual. A limpeza é crucial, pois qualquer resíduo pode prejudicar a aderência dos revestimentos que serão aplicados posteriormente.

Uma vez que a superfície esteja limpa e seca, o próximo passo é aplicar um primário anticorrosivo. Este produto, geralmente à base de epóxi ou zinco, forma uma camada protetora que evita a oxidação do metal, aumentando a vida útil da estrutura. A aplicação deve ser feita de maneira uniforme, utilizando pincéis, rolos ou pistolas spray, conforme a necessidade e o tamanho da superfície.

Após a secagem do primário, é comum aplicar um acabamento, que não apenas melhora a estética, mas também adiciona uma camada extra de proteção. Esse acabamento pode ser uma tinta especial resistente a intempéries, que proporciona uma barreira adicional contra a umidade e raios UV.

A escolha da tinta deve considerar o ambiente onde a estrutura está localizada, garantindo que suas propriedades atendam às exigências específicas.

Telhas Metálicas de Aço

Nas coberturas, conforme indicação em projeto, deverão ser utilizadas telhas de aço galvanizado com perfil ondulado, apresentando bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata e os canais devem ser retilíneos e paralelos às bordas longitudinais, isentas de manchas e partes amassadas, nos comprimentos e largura conforme padrões dos fabricantes.

A telha poderá ser pré-pintada através do processo Coil-coating, que é um tratamento químico com acabamento em poliéster; neste caso a telha é pintada nas duas faces. Para pintura em apenas uma das faces normalmente é utilizado o processo eletrostático com deposição de poliéster em pó em camadas, que é conhecido como pós-pintura.

Os acessórios de fixação, como ganchos, parafusos autoperfurantes, arruelas e outros deverão ser peças em aço galvanizado.

Na execução deverá ser obedecida a inclinação do projeto, com mínimo de 5%. A montagem das peças deve ser de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes.

O recobrimento lateral para inclinações superiores a 8% deve ser de uma onda para as telhas trapezoidais e de uma onda e meia para as telhas onduladas. Para inclinações menores que 8% deverá ser utilizada obrigatoriamente fita de vedação. A costura das telhas ao longo da sobreposição longitudinal deve ser feita com parafusos autoperfurantes1/4”x7/8” com espaçamento, no máximo, de 50cm.

Deverão ser seguidas as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

Conforme memorial de cálculo, se trata de substituição de peças danificadas, conforme quantitativos avaliados em planilha orçamentária.

Aplicação de Manta Aluminizada

A manta aluminizada é um material utilizado em impermeabilização e proteção térmica em diversas aplicações na construção civil, especialmente em coberturas e lajes. Este memorial descritivo visa detalhar as características, aplicações e procedimentos de instalação da manta aluminizada.

A manta aluminizada é composta por um suporte de polietileno ou poliéster, revestido com uma camada de alumínio. Essa composição confere à manta propriedades de impermeabilidade, reflexividade térmica e resistência a intempéries. A capacidade do alumínio de refletir a radiação solar contribui para a redução da temperatura interna das edificações, proporcionando conforto térmico e eficiência energética.

Antes da aplicação da manta, a superfície deve ser cuidadosamente preparada. Isso envolve a limpeza completa da área, removendo sujeira, poeira e resíduos, além de garantir que não haja irregularidades que possam comprometer a adesão do material. Caso haja fissuras ou buracos, estes devem ser reparados antes da instalação.

A instalação da manta aluminizada deve ser feita em dias secos e com temperaturas adequadas, garantindo a adesão eficaz do material. O rolo da manta é desenrolado sobre a superfície a ser coberta, e as juntas entre as faixas devem ser sobrepostas, respeitando as orientações do fabricante. A fixação pode ser realizada através de adesivos específicos ou pelo uso de pregos e fitas, dependendo das recomendações.

Após a aplicação, é crucial realizar um acabamento adequado, garantindo que as bordas da manta estejam bem vedadas para evitar a infiltração de água.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Instalações:

As instalações elétricas devem passar por uma revisão geral, de tal maneira que todos os elementos existentes e novos tenham perfeita funcionalidade, extinguindo qualquer problema e cabos aparente.

As cores da fiação devem obedecer ao critério de cores padrão, que são as seguintes:

Fases: Preto, Vermelho, Branco
Neutro: Azul, Azul Claro
Retornos: Cinza, Marrom, Amarelo
Terra: Verde

Interruptores:

Os interruptores a serem utilizados devem estar em total conformidade com as normas técnicas da ABNT, em particular a NBR 6527, NBR 6268 e NBR 6278. Cada interruptor deve ser devidamente marcado com o nome do fabricante, possuir uma corrente nominal mínima de 10 A e uma tensão nominal mínima de 250 V. Além disso, todos os interruptores devem ser do tipo embutido, substituição em todos os pontos existentes em projeto.

Tomadas:

As tomadas elétricas utilizadas neste projeto devem atender aos requisitos estabelecidos na norma NBR 14136. Para fins de identificação e alerta das tensões de operação, as tomadas de 127 V devem ser de cor preta, enquanto as tomadas de 220 V devem ser vermelhas, substituição em todos os pontos existentes em projeto.

11. PINTURA

Pintura em látex acrílica

Este item remunera tanto pintura interna como externa nos locais indicados (memorial de cálculo), deverão ser utilizados tinta acrílica à base de dispersão aquosa, linha standard, com acabamento acetinado. O material deve cumprir os requisitos mínimos em conformidade à NBR 15079.

Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943).

Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0m²/L (NBR14942).

Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo 40 ciclos (NBR14940).

Rendimento médio: 12 m² / litro / 18

Nota1 = Evitar serviço de pintura em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partícula suspensas no ar para a pintura;

Nota2 = A tinta deve ser diluída com água potável.

Pintura em esmalte sintético para madeira

Pinturas em esmalte sintético deverá utilizar marcas de primeira linha de mercado ou indicadas e recomendadas pela Fiscalização. Nas esquadrias e similares em madeira deve-se proceder da seguinte forma:

a) Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina, dependendo do estado da madeira.

b) As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc.

c) Aplicar quantas demãos necessárias até atingir acabamento perfeito, sendo a primeira demão com diluição de até 15%, sendo vedado o uso de corantes.

Lixamento em esquadrias de ferro

O lixamento deve ser executado para retirar a pintura antiga e também melhorar a ancoragem, ou seja, aumentar a aderência da camada de tinta que promoverá o acabamento final.

Impurezas como graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner. Eliminados todos os vestígios de ferrugem das esquadrias metálicas, com escova de aço, lixa e solvente. Remover o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após com pano embebido em aguarrás finalizar a limpeza.

Pintura em esmalte sintético para esquadrias de ferro

As pinturas das esquadrias deverão ser entregues com superfície uniforme, e lisa, sem marcas, manchas, bolhas, etc...

Previamente, devem ser eliminados todos os vestígios de ferrugem, graxas, gorduras e demais impurezas que estejam nas superfícies das esquadrias

Para as esquadrias e grades deverá ser feita aplicação com duas demãos de tinta em esmalte sintético, na cor a ser definida posteriormente pela unidade ou Fiscalização. O acabamento deve ser uniforme, liso, sem marcas de bolha ou manchas.

12. CALHAS

As calhas e demais arremates indicados no projeto de cobertura serão em chapa de aço galvanizado nas espessuras e dimensões indicadas em projeto, sendo em geral com chapa n. 24 (0,65mm) e eventualmente com chapa n. 26 (0,50mm).

A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

As emendas das peças serão executadas com utilização de solda de liga de chumbo e estanho na proporção de 50: 50, ou com rebites de alumínio e vedação com mastique para o uso específico.

Nas calhas a declividade mínima deverá ser de 0,50 %.

Suporte em estruturas de metalon, fabricadas conforme necessidade do projeto.

13. LIMPEZA DA OBRA

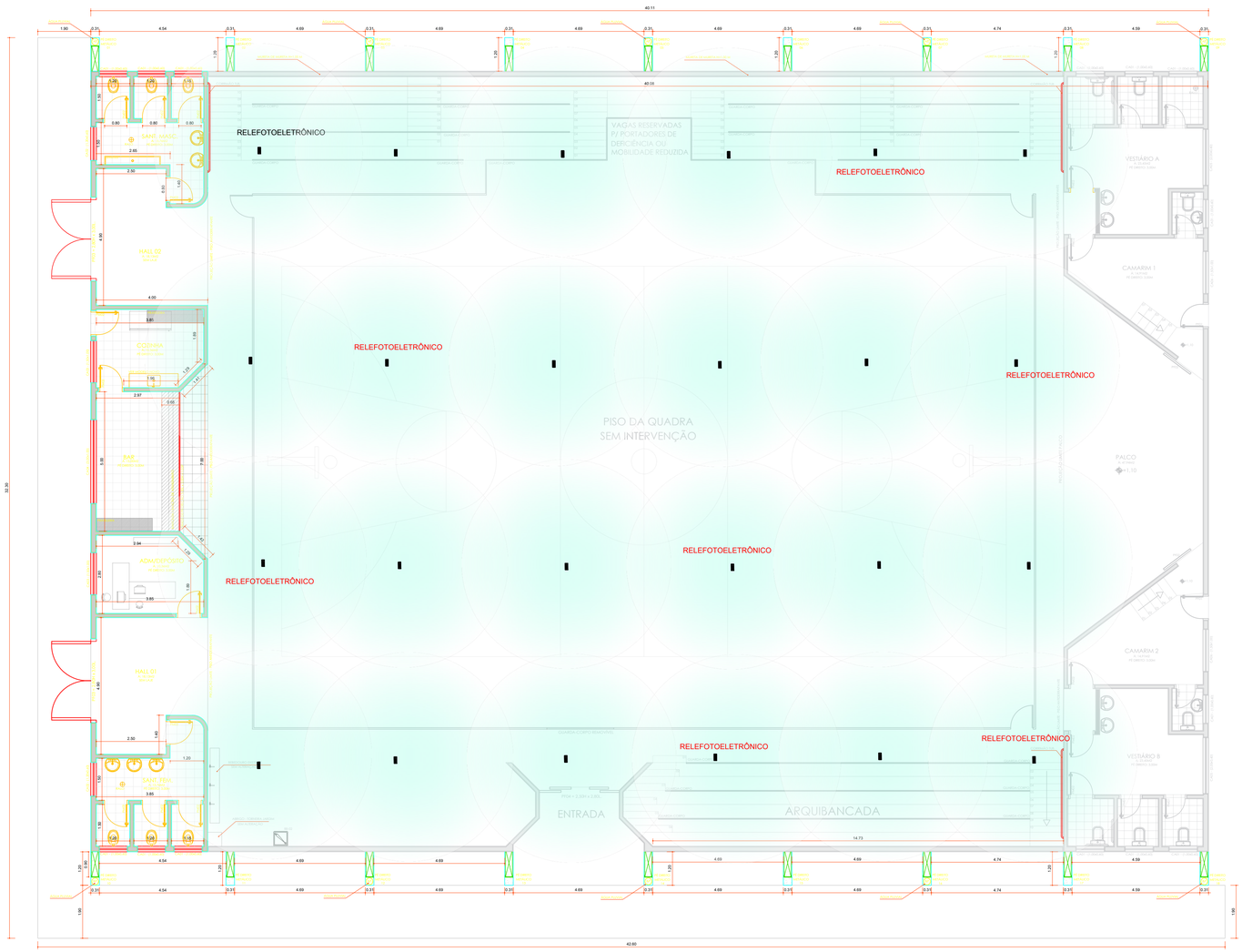
A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Todos os entulhos resultantes das obras serão removidos periodicamente até a entrega final da mesma.

itaoca, data da assinatura digital

ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327

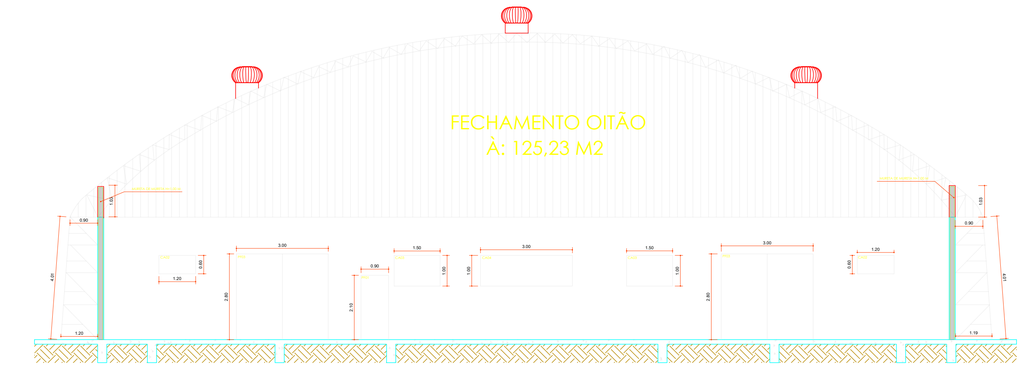
Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=33442145000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.09.17 13:55:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21901

Elias Araujo Costa
Engenheiro Civil
CREA: 507.116.542-8

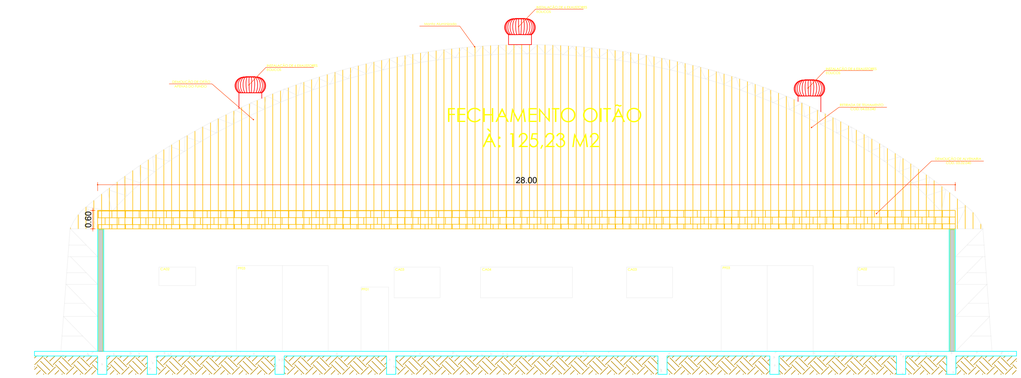


PLANTA REFORMA

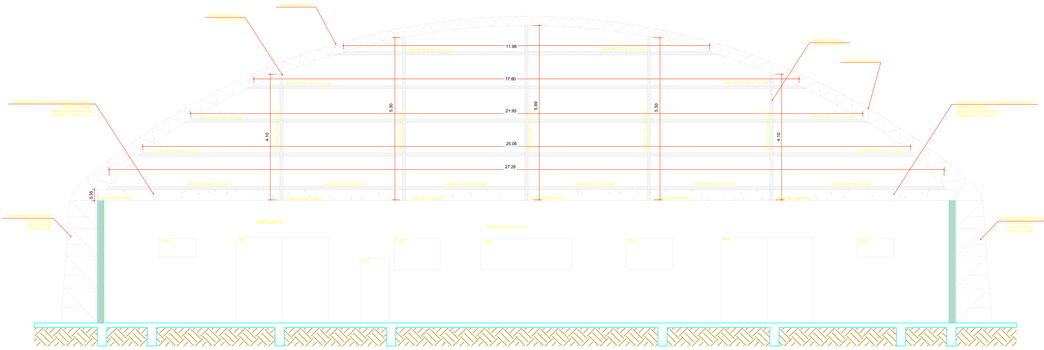
ESC. 1/100



EXISTENTE



DEMOLIÇÕES

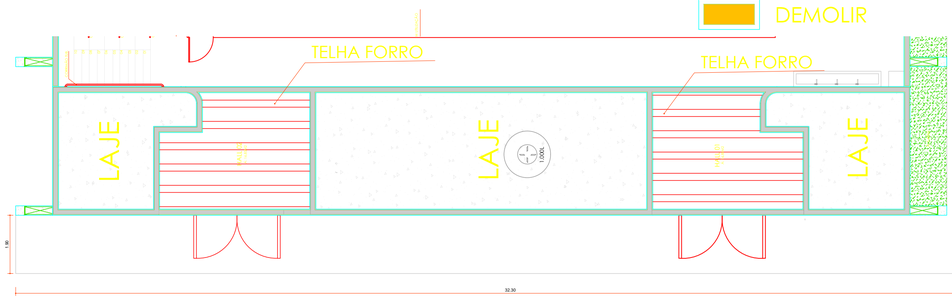


FACHADA EXECUTAR

ESC. 1/100

LEGENDA

- EXISTENTE
- CONSTRUIR
- DEMOLIR



PLANTA LAJES

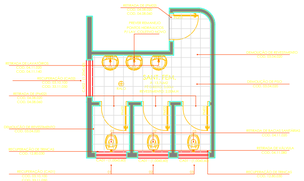
ESC. 1/200

PREFEITURA MUNICIPAL
APROVADO
13 / 02 / 2026
ITAOCA

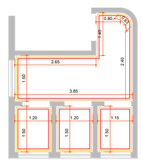
ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR Regional Bauru - SP, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Bauru - SP
Data: 2026.01.17 13:53:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.21941
Elias Araujo Costa
507.116.452-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.360.362/0001-64

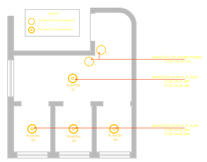
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA	**CNPJ:** 67.360.362/0001-64	**ASSINATURA :** FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 Assinado de forma digital por FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 Dados: 2026.09.17 11:05:03 -03'00'
RESP. TÉCNICO: ELIAS ARAUJO COSTA ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327 Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR Regional Bauru - SP, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327 Razão: Eu sou o autor deste documento Local: Bauru - SP Data: 2026.01.17 13:53:05 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.21941	**CREA:** 507.116.452-8 **ART:** 2620260101325	**ASSINATURA :**
ENDEREÇO DA OBRA: RUA PAULO JACINTO PEREIRA, S/N - ITAÓCA/SP CEP: 18360-000		**ART:** 2620260101325
DESENHO: TEC. GUSTAVO DE LIMA SOUZA		EXECUTIVO
PROJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL		
ESCALA: INDICADA	**DATA:** 17/01/2026	E 01/02 FOLHA
LOCAL ARQUIVO:		



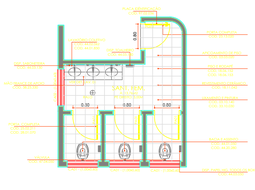
REFORMA SANT. FEM.
ESC. 1/100



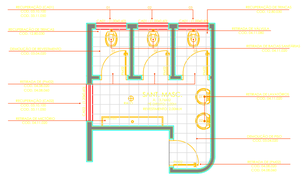
SANT. FEM. (REVEST.)
ESC. 1/100



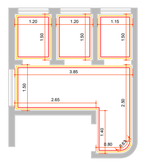
SANT. FEM. (ELÉTRICA)
ESC. 1/100



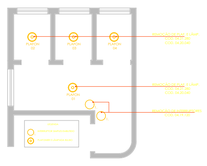
FINAL SANT. FEM.
ESC. 1/100



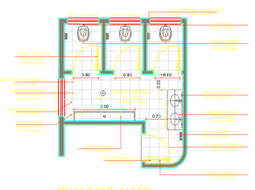
REFORMA SANT. MASC.
ESC. 1/100



SANT. MASC. (REVEST.)
ESC. 1/100



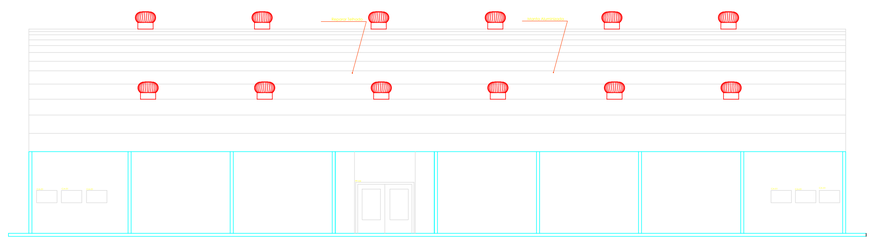
SANT. MASC. (ELÉTRICA)
ESC. 1/100



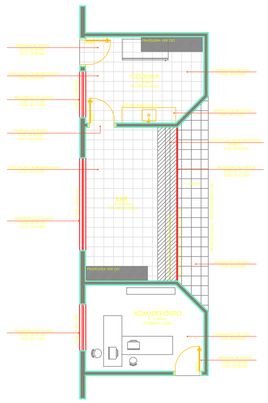
FINAL SANT. MASC.
ESC. 1/100

SANITÁRIOS

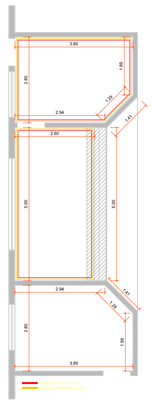
ESC. 1/100



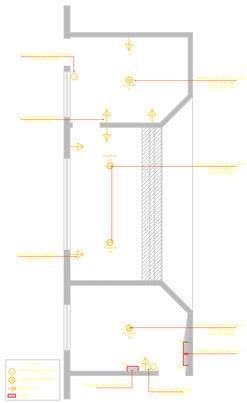
ELEVAÇÃO
ESC. 1/150



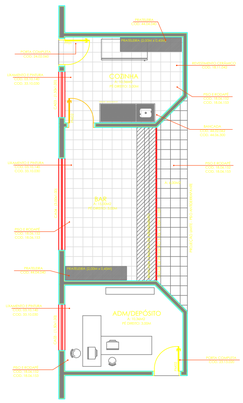
DET. REFORMA
ESC. 1/50



DET. REVESTIMENTOS
ESC. 1/50



DET. ELÉTRICA
ESC. 1/50



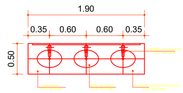
DET. REFORMA
ESC. 1/50

BAR, COZINHA, ADM

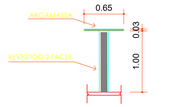
ESC. 1/100

LEGENDA

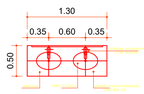
- EXISTENTE
- CONSTRUIR
- DEMOLIR



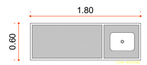
LAVATÓRIO 01
IMPLANTAÇÃO SANT. FEMININO
ESC. 1/25



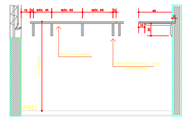
BALCÃO (BAR)
ESC. 1/25



LAVATÓRIO 02
IMPLANTAÇÃO SANT. MASCULINO
ESC. 1/25



BANCADA 01
IMPLANTAÇÃO COZINHA
ESC. 1/25



PRATELEIRA
IMPLANTAÇÃO COZINHA/BAR
ESC. 1/25

DETALHES

TABELA DE CAIXILHOS					
LEG	QANT	LARG	ALT	PEITORIL	DESCRIÇÃO
CA01	14	1,00	0,60	2,20	CAIXILHO DE FERRO / VIDRO CANELADO
CA02	2	1,20	0,60	2,15	CAIXILHO DE FERRO / VIDRO CANELADO
CA03	2	1,50	1,00	1,75	CAIXILHO DE FERRO / VIDRO CANELADO
CA04	1	3,00	1,00	1,75	CAIXILHO DE FERRO / VIDRO CANELADO
CA05	2	2,00	0,60	1,45	CAIXILHO DE FERRO / VIDRO CANELADO
CA06	2	1,50	1,00	1,00	CAIXILHO DE FERRO / VIDRO CANELADO
PM 01	6	0,70	2,10	–	PORTA DE MADEIRA – COLMÉIA
PM 02	17	0,80	2,10	–	PORTA DE MADEIRA – COLMÉIA
PF 01	1	0,80	2,10	–	PORTA DE FERRO PIVOTANTE
PF 01	2	0,80	2,00	–	PORTA DE FERRO PIVOTANTE
PF 02	2	1,20	2,00	–	PORTA DE FERRO CORRER
PF 03	2	3,00	2,80	–	PORTÃO DE FERRO 2 FOLHAS PIVOTANTE
PF 04	1	2,80	2,50	–	PORTÃO DE FERRO 4 FOLHAS CORRER
PA 01	6	0,80	2,10	–	PORTA EM ALUMÍNIO – BRANCO

QUADRO ESQUADRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
APROVADO
13 / 02 / 2026
ITAOCA

ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=VALID CERTIFICADORA, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.09.17 13:52:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21901

Elias Araujo Costa
507.116.452-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.360.362/0001-64

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA	CNPJ: 67.360.362/0001-64	ASSINATURA : FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 Assinado de forma digital por FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 Dados: 2026.09.17 11:00:54 -03'00'
RESP. TÉCNICO: ELIAS ARAUJO COSTA ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327	CREA: 507.116.452-8 ART: 2620260101325	ASSINATURA :
ENDEREÇO DA OBRA: RUA PAULO JACINTO PEREIRA, S/N - ITAÓCA/SP CEP: 18360-000		ART: 2620260101325
DESENHO: TEC. GUSTAVO DE LIMA SOUZA		EXECUTIVO
PROJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL		
ESCALA: INDICADA	DATA: 17/01/2026	E 02/02 FOLHA
LOCAL ARQUIVO:		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

OBRA: REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (TUCA)

DATA BASE: 15/01/2026

BASE DE REFERÊNCIA: A) BOLETIM REF. DE CUSTOS - CDHU - COMP. DES. HAB. E URBANO DO ESTADO DE SP - S/DESONERAÇÃO - BM 200 - BASE 11/2025

B) SINAPI - SISTEMA NAC. DE PESQ. DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONST. CIVIL - N/DESONERADO - BASE 12/2025

C) FDE - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASE 10/2025

D) COTAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO

MEMORIAL DE CALCULO					
ITEM	**BASE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6,00
			CONFORME MANUAL TÉCNICO, MÍNIMO DE 6,00M2.		
			SALÃO		
2			**RETIRADAS E/OU DEMOLIÇÕES**		
2.1.1	CDHU	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	105,18
			PISO - HALL DE ACESSO 1 = 16,85 M2.		
			PISO - HALL DE ACESSO 2 = 16,85 M2.		
			TOTAL = 16,85 M2 + 16,85 M2 = 33,70 M2.		
2.1.2	CDHU	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	6,72
			DEMOLIÇÃO DE PALETA OITÃO (2x).		
			28,00 M x 0,60 M ALT x 0,20 M ESP = 3,36 M3.		
			3,36 M3 x 2,00 OITÃO = 6,72 M3.		
2.1.3	CDHU	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	125,23
			OITÃO FUNDOS = 125,23 M2.		
2.1.4	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	2,00
			2,00 UN.		
2.1.5	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	82,00
			LADO ESQUERDO = 41,00 M.		
			LADO DIREITO = 41,00 M.		
			TOTAL = 82,00 M.		
2.1.6	CDHU	04.30.040	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE	M	45,00
			LADO ESQUERDO = 5,00 DESCIDAS x 4,50 M = 22,50 M.		
			LADO DIREITO = 5,00 DESCIDAS x 4,50 M = 22,50 M.		
			TOTAL = 45,00 M.		
2.1.7	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (CARREGAMENTO E TRANSPORTE)	M3	19,11
			ENTULHO REF. PISOS = 33,70 M2 x 0,02 M ESP. = 0,67 M3.		
			ENTULHO REF. ALVENARIA = 6,72 M3.		
			ENTULHO REF. FECHAMENTO OITÃO = 125,23 M2 x 0,05M = 6,26 M3.		
			TOTAL = 13,65 M3 + 40% (EMPOLAMENTO) = 19,11 M3.		
3			**ESTRUTURA OITÃO**		
3.1			**ESTRUTURA EM CONCRETO**		
3.1.1	CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	39,20
			ESTRUTURA PARA OITÃO.		
			28,00 M x 0,35 M ALT x 2,00 LADOS = 19,60 M2.		
			19,60 M2 x 2,00 OITÃO = 39,20 M2.		
3.1.2	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	208,32
			ESTRUTURA PARA OITÃO.		
			6,00 FERRO 3/8 = 28,00 M ALT x 6,00 FERRO = 168,00 M x 2,00 OITÃO = 336,00 M.		
			336,00 M x 0,62 KG.M = 208,32 KG.		
3.1.3	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	47,15
			ESTRUTURA PARA OITÃO.		
			ESPAÇAMENTO 15CM = 56,00 M / 0,15 M = 374,00 CORTE x 1,05 M = 393,00 M.		
			393,00 M x 0,12 KG.M = 47,15 KG.		
3.1.4	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	3,92
			ESTRUTURA PARA OITÃO.		
			28,00 M x 0,35 M ALT x 0,20 ESP = 1,96 M3.		
			1,96 M3 x 2,00 VIGAS = 3,92 M3.		
3.1.5	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	3,92
			ESTRUTURA PARA OITÃO.		
			28,00 M x 0,35 M ALT x 0,20 ESP = 1,96 M3.		
			1,96 M3 x 2,00 VIGAS = 3,92 M3.		
3.2			**ESTRUTURA METÁLICA**		
3.2.1	CDHU	15.03.150	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	1374,38
			ESTRUTURA PARA OITÃO.		
			METALON 100 x 50 x 2 MM - 4,71 KG.M		
			SENDO = 52,09 M x 4,71 KG = 245,34 KG.		
			VIGA U E 100 x 50 x 17 x 2,65 MM - 4,10 KG.M		
			SENDO = 76,77 M x 4,10 KG = 314,75 KG.		
			TOTAL PARA 1 OITÃO = 560,09 KG.		
			TOTAL PARA 2 OITÃO = 1.120,18 KG.		
			ESTRUTURA PARA TELHA FORRO - HALL.		
			METALON 100 x 50 x 2 MM - 4,71 KG.M		
			SENDO = 19,60 M x 4,10 KG = 80,36 KG. x 2,00 HALL = 160,72 KG.		
			SENDO = 11,40 M x 4,10 KG = 46,74 KG. X 2,00 HALL = 93,48 KG.		
			TOTAL GERAL = 1.120,18 KG + 160,72 KG + 93,48 KG = 1.374,38 KG.		
4			**FECHAMENTOS**		
			TELHAS		
4.1.1	CDHU	16.12.020	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	M2	250,46
			OITÃO FUNDOS = 125,23 M2.		
			OITÃO FACHADA = 125,23 M2.		
			TOTAL = 250,46 M2.		
4.1.2	FDE	07.03.137	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	36,00
			HALL DE ACESSO 1 = 18,00 M2.		
			HALL DE ACESSO 2 = 18,00 M2.		
			TOTAL = 36,00 M2.		
4.1			**FECHAMENTOS**		
4.1.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	80,16
			FECHAMENTO EM CIMA DA ARQUIBANCADA H=1,00M = 40,08M X 1,00M X 2 = 80,16M²		
4.1.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	160,32
			FECHAMENTO EM CIMA DA ARQUIBANCADA H=1,00M = 40,08M X 1,00M X 2 = 80,16M² X 2 = 160,32 M²		
4.1.1	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	160,32
			FECHAMENTO EM CIMA DA ARQUIBANCADA H=1,00M = 40,08M X 1,00M X 2 = 80,16M² X 2 = 160,32 M²		
5			**REVESTIMENTOS EM MASSA**		
5.1.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	50,40
			VIGA DE OITÃO.		
			28,00 M x 0,35 M x 2,00 LADOS = 19,60 M2.		
			28,00 M x 0,20 M EM CIMA VIGA = 5,60 M2.		
			TOTAL POR VIGA = 25,20 M2.		
			TOTAL DUAS VIGAS = 50,40 M2.		
5.1.2	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	50,40

			VIGA DE OITÃO.		
			28,00 M x 0,35 M x 2,00 LADOS = 19,60 M2.		
			28,00 M x 0,20 M EM CIMA VIGA = 5,60 M2.		
			TOTAL POR VIGA = 25,20 M2.		
			TOTAL DUAS VIGAS = 50,40 M2.		
6			**PISO HALL DE ACESSO**		
6.1.1	CDHU	03.03.020	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M2	33,70
			PISO - HALL DE ACESSO 1 = 16,85 M2.		
			PISO - HALL DE ACESSO 2 = 16,85 M2.		
			TOTAL = 16,85 M2 + 16,85 M2 = 33,70 M2.		
6.1.2	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	37,70
			PISO - HALL DE ACESSO 1 = 16,85 M2.		
			PISO - HALL DE ACESSO 2 = 16,85 M2.		
			TOTAL = 16,85 M2 + 16,85 M2 = 33,70 M2.		
6.1.3	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA - PISO	M2	37,07
			PISO - HALL DE ACESSO 1 = 16,85 M2.		
			PISO - HALL DE ACESSO 2 = 16,85 M2.		
			TOTAL = 33,70 M2 + 10 % PERCAS = 37,07 M2.		
6.1.4	CDHU	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM	M2	37,07
			PISO - HALL DE ACESSO 1 = 16,85 M2.		
			PISO - HALL DE ACESSO 2 = 16,85 M2.		
			TOTAL = 33,70 M2 + 10 % PERCAS = 37,07 M2.		
6.1.5	CDHU	18.06.153	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (TODA EDIFICAÇÃO)	M	22,60
			HALL DE ACESSO 1 = 11,30 M2.		
			HALL DE ACESSO 2 = 11,30 M2.		
			TOTAL = 22,60 M2.		
6.1.6	CDHU	18.06.510	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M	22,60
			HALL DE ACESSO 1 = 11,30 M2.		
			HALL DE ACESSO 2 = 11,30 M2.		
			TOTAL = 22,60 M2.		
7			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
7.1.1	CDHU	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	40,00
			MANUTENÇÃO PREDIAL = 40,00 M.		
7.1.2	CDHU	39.03.170	CABO DE COBRE DE 2,5 MM2, ISOLAMEBTO 0,6/1 Kv - ISOLAÇÃO EM PVC 70 ºC	M	120,00
			MANUTENÇÃO PREDIAL = 120,00 M.		
7.1.3	CDHU	39.03.174	CABO DE COBRE DE 4,0 MM2, ISOLAMEBTO 0,6/1 Kv - ISOLAÇÃO EM PVC 70 ºC	M	120,00
			MANUTENÇÃO PREDIAL = 120,00 M.		
7.1.4	CDHU	39.03.178	CABO DE COBRE DE 6,0 MM2, ISOLAMEBTO 0,6/1 Kv - ISOLAÇÃO EM PVC 70 ºC	M	120,00
			MANUTENÇÃO PREDIAL = 120,00 M.		
7.1.5	CDHU	B.01.000.010115	ELETRICISTA	H	44,00
			CARGA SEMANAL = 44,00H.		
7.1.6	CDHU	B.01.000.010116	AJUDANTE ELETRICISTA	H	44,00
			CARGA SEMANAL = 44,00H.		
7.1.7	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W (Espotivo)	UNI	24,00
			SÃO 24 PONTOS DE ILUMINAÇÃO		
8			**COBERTURA**		
8.1.1	CDHU	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	304,81
			TOTAL COBERTURA = 1.29,24 M2.		
			PREVISÃO DE TROCA = 25% = 304,81 M2.		
8.1.2	CDHU	16.12.020	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	M2	304,81
			TOTAL COBERTURA = 1.29,24 M2.		
			PREVISÃO DE TROCA = 25% = 304,81 M2.		
8.1.3	FDE	07.05.080	SUB-COBERTURA COM MANTA ALUMINIZADA	M2	1219,24
			TOTAL COBERTURA = 1.29,24 M2.		
8.1.4	COMPOSIÇÃO	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR 24 PL.	UNI	18,00
			SÃO 18 PONTOS DE EXAUSTOR		
9			**ÁGUAS PLIVIAIS**		
9.1.1	CDHU	16.33.062	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	M2	82,00
			LADO ESQUERDO = 41,00 M.		
			LADO DIREITO = 41,00 M.		
			TOTAL = 82,00 M.		
9.1.2	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL. DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M2	45,00
			LADO ESQUERDO = 5,00 DESCIDAS x 4,50 M = 22,50 M.		
			LADO DIREITO = 5,00 DESCIDAS x 4,50 M = 22,50 M.		
			TOTAL = 45,00 M.		
9.1.3	CDHU	15.03.150	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	115,47
			ESTRUTURA PARA COXO DE CALHA		
			METALON (30x30x2MM) - CORTE 1,50 A CADA 2,00 M.		
			82,00 M / 2,00 M ESPAÇAMENTO = 41,00 CORTE.		
			41,00 CORTE x 1,50 M = 61,50 M.		
			61,50 M x 1,78 KG.M = 109,47 KG.		
			ABRAÇADEIRA TUBOS		
			10,00 DESCIDAS x 2,00 ABRAÇADEIRAS = 20,00 PÇ.		
			20,00 PÇ x 0,30 KG = 6,00 KG.		
			TOTAL = 115,47 KG.		
			TOTAL		
			BAR E COZINHA		
ITEM	**BASE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**
10			**RETIRADAS E/OU DEMOLIÇÕES**		
10.1.1	CDHU	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	2,00
10.1.2	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	10,00
10.1.3	CDHU	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	72,14
			BAR = 15,20 M x 2,00 M ALTURA = 30,40 M2.		
			GLOSA = 14,68 M2 (REFERÊNTE A 1 x CA-04 + 1 x PM02 + GRADE).		
			TOTAL BAR = 15,72 M2.		
			COZINHA = 12,77 M x 2,00 M ALTURA = 25,54 M2.		
			GLOSA = 4,48 M2 (REFERÊNTE A 1 x CA-03 + 2 x PM02).		
			TOTAL COZINHA = 21,06 M2.		
			PALETA BANCADA = 1,00 M x 1,00 M ALTURA x 2,00 FACE = 2,00 M2 x 2,00 PALETAS = 4,00 M2.		
			PISO = 15,00 M2 (BAR) + 10,36 M2 (COZINHA) + 6,00 M2 (EXTERNO) = 31,36 M2.		
			TOTAL GERAL = 15,72 M2 + 21,06 M2 + 4,00 M2 + 31,36 M2 = 72,14 M2.		
10.1.4	CDHU	04.21.280	REMOÇÃO DE SOQUETE	UN	3,00
			2,00 UN (BAR) + 1,00 UN (COZINHA) = 3,00 UN.		
10.1.5	CDHU	04.20.040	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UN	3,00
			2,00 UN (BAR) + 1,00 UN (COZINHA) = 3,00 UN.		
10.1.6	CDHU	04.19.120	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	7,00
			3,00 UN (BAR) + 4,00 UN (COZINHA) = 7,00 UN.		
10.1.7	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	0,90
			1,80 M x 0,50 M = 0,90 M2.		
10.1.8	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (CARREGAMENTO E TRANSPORTE)	M3	1,43
			ENTULHO REF. AZULEJOS = 25,06 M2 x 0,02 M ESP. = 0,51 M3.		
			ENTULHO REF. PISOS = 25,36 M2 x 0,02 M ESP. = 0,51 M3.		
			TOTAL = 0,51 M3 + 0,51 M3 = 1,02 M3 + 40% (EMPOLAMENTO) = 1,43 M3.		
11			**REVESTIMENTOS**		
11.1.1	CDHU	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20x20 CM, TIPO MONOCOLOR ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (REJUNTADO)	M2	44,86
			BAR = 15,20 M x 2,00 M ALTURA = 30,40 M2.		
			GLOSA = 14,68 M2 (REFERÊNTE A 1 x CA-04 + 1 x PM02 + GRADE).		
			TOTAL BAR = 15,72 M2.		
			COZINHA = 12,77 M x 2,00 M ALTURA = 25,54 M2.		
			GLOSA = 4,48 M2 (REFERÊNTE A 1 x CA-03 + 2 x PM02).		

			TOTAL COZINHA = 21,06 M2.		
			PALETA BANCADA = 1,00 M x 1,00 M ALTURA x 2,00 FACE = 2,00 M2 x 2,00 PALETAS = 4,00 M2.		
			TOTAL GERAL = 15,72 M2 + 21,06 M2 + 4,00 M2 = 40,78 M2.		
			TOTAL = 40,78 M2 + 10% PERCAS = 44,86 M2.		
12			**PISO**		
12.1.1	CDHU	03.03.020	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M2	31,36
			PISO = 15,00 M2 (BAR) + 10,36 M2 (COZINHA) + 6,00 M2 (EXTERNO) = 31,36 M2.		
12.1.2	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	31,36
			PISO = 15,00 M2 (BAR) + 10,36 M2 (COZINHA) + 6,00 M2 (EXTERNO) = 31,36 M2.		
12.1.3	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO Bllb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA - PISO	M2	34,50
			PISO = 15,00 M2 (BAR) + 10,36 M2 (COZINHA) + 6,00 M2 (EXTERNO) = 31,36 M2.		
			TOTAL = 31,36 M2 + 10% PERCAS = 34,50 M2.		
12.1.4	CDHU	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM	M2	34,50
			PISO = 15,00 M2 (BAR) + 10,36 M2 (COZINHA) + 6,00 M2 (EXTERNO) = 31,36 M2.		
			TOTAL = 31,36 M2 + 10% PERCAS = 34,50 M2.		
12.1.5	CDHU	18.06.153	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO Bllb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (TODA EDIFICAÇÃO)	M	33,37
			15,20 M (BAR) + 12,77 M (COZINHA) + 7,80 (EXTERNO) = 35,77 M.		
			DESCONTAR VÃO DE PORTAS = 3,00 UN PORTAS x 0,80 M = 2,40 M.		
			TOTAL = 35,77 M - 2,40 M = 33,37 M.		
12.1.6	CDHU	18.06.510	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M	33,37
			15,20 M (BAR) + 12,77 M (COZINHA) + 7,80 (EXTERNO) = 35,77 M.		
			DESCONTAR VÃO DE PORTAS = 3,00 UN PORTAS x 0,80 M = 2,40 M.		
			TOTAL = 35,77 M - 2,40 M = 33,37 M.		
11			**ESQUADRIAS**		
4.1.1	CDHU	23.13.020	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 x 210 CM	UN	1,00
			1,00 UN (COZINHA ACESSO AO BAR).		
12.1.1			**FERRO**		
12.1.1	CDHU	24.02.060	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA (PF-01 COZINHA)	M2	1,68
			1,00 UN (ACESSO EXTERNO DO GINÁSIO).		
			2,10 M x 0,80 M = 1,68 M2.		
13			**PINTURAS**		
13.1			**INTERNO**		
13.1.1	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	28,48
			COZINHA E BAR, CONFORME PROJETO = 29,97 M x 1,10 M (Á CIMA DO REVESTIMENTO)		
			TOTAL = 32,98 M2.		
			GLOSA = 4,50 M2 (REFERÊNTE A 1 x CA04 + 1 x CA03).		
			TOTAL = 32,98 M2 - 4,50 M2 = 28,48 M2.		
13.1.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	28,48
			COZINHA E BAR, CONFORME PROJETO = 29,97 M x 1,10 M (Á CIMA DO REVESTIMENTO)		
			TOTAL = 32,98 M2.		
			GLOSA = 4,50 M2 (REFERÊNTE A 1 x CA04 + 1 x CA03).		
			TOTAL = 32,98 M2 - 4,50 M2 = 28,48 M2.		
13.2			**TETO**		
13.2.1	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	25,36
			15,00 M2 (BAR) + 10,36 M2 (COZINHA) = 25,36 M2.		
13.2.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	25,36
			15,00 M2 (BAR) + 10,36 M2 (COZINHA) = 25,36 M2.		
13.3			**CAIXILHOS**		
13.3.1	CDHU	03.10.100	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (REMUNERA AS DUAS FACES)	M2	14,50
			CA-03 = 1,00 UN x (1,50 M x 1,00 M) = 1,50 M2.		
			CA-04 = 1,00 UN x (3,00 M x 1,00 M) = 3,00 M2.		
			GRADE BAR = 1,00 UN x (5,00 M x 2,00 M) = 10,00 M2.		
			TOTAL = 1,50 M2 + 3,00 M2 + 10,00 M2 = 14,50 M2.		
13.3.2	CDHU	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5,36
			PM = 1,00 UN x (2,10 M x 0,80 M x 2,00 FACE) = 3,36 M2.		
			BATENTE E GUARNIÇÃO = 2,10 M + 2,10 M + 0,80 M = 5,00M x 0,40 M = 2,00 M2.		
			TOTAL = 3,36 M2 + 2,00 M2 = 5,36 M2.		
13.3.3	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO (REMUNERA AS DUAS FACES)	M2	16,18
			CA-03 = 1,00 UN x (1,50 M x 1,00 M) = 1,50 M2.		
			CA-04 = 1,00 UN x (3,00 M x 1,00 M) = 3,00 M2.		
			GRADE BAR = 1,00 UN x (5,00 M x 2,00 M) = 10,00 M2.		
			PORTA DE FERRO = 1,00 UN x (2,10 M x 0,80 M) = 1,68 M2.		
			TOTAL = 1,50 M2 + 3,00 M2 + 10,00 M2 + 1,68 M2 = 16,18 M2.		
14			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
14.1.1	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO (1,80M x 0,60M)	M2	1,26
			BANCADA = 1,80 M x 0,60 M = 1,08 M2.		
			FRONTÃO = 1,80 M x 0,05 M = 0,09 M2.		
			SAIA = 1,80 M x 0,05 M = 0,09 M2.		
			TOTAL = 1,08 M2 + 0,09 M2 + 0,09 M2 = 1,26 M2.		
14.1.2	CDHU	44.06.300	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 400x340x140MM	UN	1,00
			CONJUNTO COM BANCADA = 1,00 UN.		
14.1.3	CDHU	44.04.040	PRATELEIRA EM GRANILITE (2,00UN x 2,00M x 0,45M)	M2	1,80
			COZINHA = 2,00 M x 0,45 M = 0,90 M2.		
			BAR = 2,00 M x 0,45 M = 0,90 M2.		
			TOTAL = 0,90 M2 + 0,90 M2 = 1,80 M2.		
14.1.4	CDHU	38.23.330	MÃO FRANCESA DUPLA, GALVANIZADA A FOGO, L=500MM (APOIO DA BANCADA)	UN	14,00
			APOIO PARA BANCADA = 4,00 UN.		
			APOIO PARA PRATELEIRA BAR = 5,00 UM.		
			APOIO PARA PRATELEIRA COZINHA = 5,00 UN.		
			TOTAL = 14,00 UN.		
14.1.5	CDHU	44.03.470	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	1,00
			CONJUNTO COM BANCADA = 1,00 UN.		
15			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
15.1.1	CDHU	41.20.080	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU LED	UN	3,00
			BAR = 2,00 UN.		
			COZINHA = 1,00 UN.		
			TOTAL = 3,00 UN.		
15.1.2	CDHU	41.02.580	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	3,00
			BAR = 2,00 UN.		
			COZINHA = 1,00 UN.		
			TOTAL = 3,00 UN.		
15.1.3	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLAS SIMPLES E PLACA	UN	1,00
			CONFORME PONTOS ATUAIS = 1,00 UN.		
15.1.4	CDHU	40.04.470	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	UN	5,00
			BAR = 2,00 UN.		
			COZINHA = 3,00 UN.		
			TOTAL = 5,00 UN.		
15.1.5	SINAPI	92010	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
			BAR = 1,00 UN.		
16			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		
16.1.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	25,36
			PISO = 15,00 M2 (BAR) + 10,36 M2 (COZINHA) = 25,36 M2.		
			TOTAL		
			SANITÁRIO MASCULINO		
ITEM	**BASE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**
17			**RETIRADAS E/OU DEMOLIÇÕES**		
17.1.1	CDHU	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	6,00
			2,00 UN LAVATÓRIO + 3,00 UN BÁCIA SANITÁRIA + 1,00 UN MICTÓRIO = 6,00 UN.		
17.1.2	CDHU	04.11.140	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS	UN	3,00
			1,00 UN PARA CADA LAVATÓRIO = 3,00UN.		
17.1.3	CDHU	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	4,00
			3,00 UN BOX SANITÁRIOS + 1,00 UN ENTRADA PRINCIPAL = 4,00UN.		
17.1.4	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	20,00
			PORTAS 2,10 M x 0,80 M = 5,00 M CADA PORTA.		
			4,00 UN PORTAS x 5,00 M = 20,00 M.		
17.1.5	CDHU	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	60,86

			AZULEJO - TODO AMBIENTE CONFORME PROJETO = 29,43 M x 2,00 M ALTURA = 58,86 M2.		
			DESCONTO VÃO DE PORTAS = 11,76 M2 (EQUIVALENTE A 7,00 FACE DE PORTA 0,80 M).		
			TOTAL = 58,86 M2 - 11,76 M2 = 47,10 M2.		
			PISO - TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
			TOTAL GERAL = 47,10 M2 (AZULEJOS) + 13,76 (PISO) = 60,86 M2.		
17.1.6	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,10
			AJUSTE DO RALO = 3,00M x 0,15 M x 0,15 M = 0,07 M3.		
			REMANEJO LAVATÓRIO = 3,00 M x 0,10 M x 0,10 M = 0,03 M3.		
			TOTAL = 0,10 M3.		
17.1.7	CDHU	04.21.280	REMOÇÃO DE SOQUETE	UN	4,00
			3,00 UN EM CADA BOX + 1,00 UN CIRCULAÇÃO = 4,00 UN.		
17.1.8	CDHU	04.20.040	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UN	4,00
			3,00 UN EM CADA BOX + 1,00 UN CIRCULAÇÃO = 4,00 UN.		
17.1.9	CDHU	04.19.120	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	2,00
			2,00 UN INTERRUPTORES SIMPLES = 2,00 UM.		
17.1.10	CDHU	04.11.080	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS (VÁLVULA)	UN	3,00
			3,00 UM, SENDO UM EM CADA BOX.		
17.1.11	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (CARREGAMENTO E TRANSPORTE)	M3	1,70
18			**RECUPERAÇÃO**		
18.1.1	FDE	12.80.030	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	10,00
			REPAROS = 10,00M.		
19			**REVESTIMENTOS**		
19.1			**CERÂMICO**		
19.1.1	CDHU	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20x20 CM, TIPO MONOCOLOR ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (REJUNTADO)	M2	51,81
			TODO AMBIENTE CONFORME PROJETO = 29,43 M x 2,00 M ALTURA = 58,86 M2.		
			DESCONTO VÃO DE PORTAS = 11,76 M2 (EQUIVALENTE A 7,00 FACE DE PORTA 0,80 M).		
			TOTAL = 58,86 M2 - 11,76 M2 = 47,10 M2 + 10% PERCAS = 51,81 M2.		
19.2			**MASSA**		
19.2.1	CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	2,00
			ACERTO DE MASSA NAS PORTAS.		
			PM 0,80 M x 2,10 M x 2,00 FACE = 10,00 M.		
			10,00 M x 4,00 UN x 0,05 M = 2,00 M2.		
20			**PISO**		
20.1.1	CDHU	03.03.020	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M2	13,76
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
20.1.2	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	13,76
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
20.1.3	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA - PISO	M2	15,14
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
			TOTAL = 13,76 M2 + 10% PERCAS = 15,14 M2.		
20.1.4	CDHU	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM	M2	15,14
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
			TOTAL = 13,76 M2 + 10% PERCAS = 15,14 M2.		
20.1.5	CDHU	18.06.153	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (TODA EDIFICAÇÃO)	M	23,83
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 29,43 M.		
			DESCONTAR VÃO DE PORTAS = 7,00 PORTAS x 0,80 M = 5,60 M.		
			TOTAL = 29,43 M - 5,60 M = 23,83 M.		
20.1.6	CDHU	18.06.510	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M	23,83
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 29,43 M.		
			DESCONTAR VÃO DE PORTAS = 7,00 PORTAS x 0,80 M = 5,60 M.		
			TOTAL = 29,43 M - 5,60 M = 23,83 M.		
21			**ESQUADRIAS**		
21.1			**MADEIRA**		
21.1.1	CDHU	23.13.020	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 x 210 CM	UN	1,00
			1,00 UN ENTRADA PRINCIPAL = 1,00 UN.		
21.2.1			**ALUMÍNIO**		
21.2.1	CDHU	25.02.211	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M2	5,04
			PORTA 2,10 M x 0,80 M = 1,68 M2.		
			TOTAL = 1,68 M2 x 3,00 UN = 5,04 M2.		
21.2.2	CDHU	28.01.070	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE / OCUPADO	CJ	3,00
			BOX SANITÁRIOS = 3,00 UN.		
22			**PINTURAS**		
22.1			**INTERNO**		
22.1.1	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	32,37
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 29,43 M x 1,10 M (Á CIMA DO REVESTIMENTO)		
			TOTAL = 32,37 M2.		
			NÃO FOI DESCONTADO VÃO, POR SEREM MENORES QUE 2,00M2.		
22.1.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	32,37
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 29,43 M x 1,10 M (Á CIMA DO REVESTIMENTO)		
			TOTAL = 32,37 M2.		
			NÃO FOI DESCONTADO VÃO, POR SEREM MENORES QUE 2,00M2.		
22.2			**TETO**		
22.2.1	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	13,76
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
22.2.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	13,76
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
22.3			**CAIXILHOS**		
22.3.1	CDHU	03.10.100	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (REMUNERA AS DUAS FACES)	M2	2,52
			CA-01 = 3,00 UN x (1,00 M x 0,60 M) = 1,80 M2.		
			CA-02 = 1,00 UN x (1,20 M x 0,60 M) = 0,72 M2.		
			TOTAL = 1,80 M2 + 0,72 M2 = 2,52 M2.		
22.3.2	CDHU	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5,36
			PM = 1,00 UN x (2,10 M x 0,80 M x 2,00 FACE) = 3,36 M2.		
			BATENTE E GUARNIÇÃO = 2,10 M + 2,10 M + 0,80 M = 5,00M x 0,40 M = 2,00 M2.		
			TOTAL = 3,36 M2 + 2,00 M2 = 5,36 M2.		
22.3.3	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO (REMUNERA AS DUAS FACES)	M2	2,52
			CA-01 = 3,00 UN x (1,00 M x 0,60 M) = 1,80 M2.		
			CA-02 = 1,00 UN x (1,20 M x 0,60 M) = 0,72 M2.		
			TOTAL = 1,80 M2 + 0,72 M2 = 2,52 M2.		
23			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
23.1.1	CDHU	44.01.050	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS (COMPLETO)	UN	3,00
			BOX SANITÁRIOS = 3,00 UN.		
23.1.2	CDHU	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	3,00
			BOX SANITÁRIOS = 3,00 UN.		
23.1.3	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO (1,30M x 0,50M)	M2	0,79
			BANCADA LAVATÓRIO = 1,30 M x 0,50 M = 0,65 M2.		
			FRONTÃO = 1,30 M x 0,05 M = 0,07 M2.		
			SAIA = 1,30 M x 0,05 M = 0,07 M2.		
			TOTAL = 0,65 M2 + 0,07 M2 + 0,07M2 = 0,79 M2.		
23.1.4	CDHU	44.01.850	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UN	2,00
			CONJUNTO COM BANCADA COLETIVA = 2,00 UN.		
23.1.5	CDHU	38.23.330	MÃO FRANCESA DUPLA, GALVANIZADA A FOGO, L=500MM (APOIO DA BANCADA)	UN	4,00
			APOIO PARA BANCADA LAVATÓRIO = 4,00 UN.		
23.1.6	CDHU	44.03.645	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´	UN	2,00
			CONJUNTO COM BANCADA COLETIVA = 2,00 UN.		
23.1.7	CDHU	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	1,00
			1,00 UN PARA TODO BANHEIRO.		
23.1.8	CDHU	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600M, COM VISOR	UN	3,00
			1,00 UN PARA CADA BOX = 3,00 UN.		
23.1.9	CDHU	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	2,00
			1,00 UN PARA CADA CUBA = 2,00 UN.		
23.1.10	CDHU	47.04.050	VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO, DN= 1 1/2"	UN	3,00
			1,00 UN PARA CADA VÁLVULA = 3,00 UN.		
23.1.11	CDHU	44.06.100	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOXIDÁVEL (COMPLETO)	M	2,00
			CONFORME ESPAÇO DISPONÍVEL = 2,00M.		
23.1.12	CDHU	44.20.150	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO	UN	1,00

			CONFORME NECESSIDADE = 1,00 UN.		
23.1.13	CDHU	49.01.016	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 x 100 x 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00
			1,00 UN.		
23.1.14	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	UN	3,00
			REMANEJO RALO = 3,00 M.		
23.1.15	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	UN	3,00
			REMANEJO LAVATÓRIO = 3,00 M.		
24			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
24.1.1	CDHU	41.20.080	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU LED	UN	4,00
			CADA BOX 1,00 UN x 3,00 BOX = 3,00 UN.		
			CIRCULAÇÃO = 1,00 UN.		
			TOTAL = 4,00 UN.		
24.1.2	CDHU	41.02.580	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	4,00
			CADA BOX 1,00 UN x 3,00 BOX = 3,00 UN.		
			CIRCULAÇÃO = 1,00 UN.		
			TOTAL = 4,00 UN.		
24.1.3	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLAS SIMPLES E PLACA	UN	2,00
			CONFORME PONTOS ATUAIS = 2,00 UN.		
25			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
25.1			**COMUNICAÇÃO VISUAL**		
25.1.1	CDHU	97.02.036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL	M2	0,05
			IDENTIFICAÇÃO ACESSO PRINCIPAL = (0,15 M x 0,30 M x 1,00 UN) = 0,05M2.		
25.2			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		
25.2.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	13,76
			LIMPEZA TOTAL DO AMBIENTE = 13,76 M2.		
			TOTAL		
			SANITÁRIO FEMININO		
ITEM	**BASE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**
26			**RETIRADAS E/OU DEMOLIÇÕES**		
26.1.1	CDHU	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	6,00
			2,00 UN LAVATÓRIO + 3,00 UN BÁCIA SANITÁRIA + 1,00 UN MICTÓRIO = 6,00 UN.		
26.1.2	CDHU	04.11.140	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS	UN	3,00
			1,00 UN PARA CADA LAVATÓRIO = 3,00UN.		
26.1.3	CDHU	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	4,00
			3,00 UN BOX SANITÁRIOS + 1,00 UN ENTRADA PRINCIPAL = 4,00UN.		
26.1.4	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	20,00
			PORTAS 2,10 M x 0,80 M = 5,00 M CADA PORTA.		
			4,00 UN PORTAS x 5,00 M = 20,00 M.		
26.1.5	CDHU	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	60,86
			AZULEJO - TODO AMBIENTE CONFORME PROJETO = 29,43 M x 2,00 M ALTURA = 58,86 M2.		
			DESCONTO VÃO DE PORTAS = 11,76 M2 (EQUIVALENTE A 7,00 FACE DE PORTA 0,80 M).		
			TOTAL = 58,86 M2 - 11,76 M2 = 47,10 M2.		
			PISO - TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
			TOTAL GERAL = 47,10 M2 (AZULEJOS) + 13,76 (PISO) = 60,86 M2.		
26.1.6	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,10
			AJUSTE DO RALO = 3,00M x 0,15 M x 0,15 M = 0,07 M3.		
			REMANEJO LAVATÓRIO = 3,00 M x 0,10 M x 0,10 M = 0,03 M3.		
			TOTAL = 0,10 M3.		
26.1.7	CDHU	04.21.280	REMOÇÃO DE SOQUETE	UN	4,00
			3,00 UN EM CADA BOX + 1,00 UN CIRCULAÇÃO = 4,00 UN.		
26.1.8	CDHU	04.20.040	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UN	4,00
			3,00 UN EM CADA BOX + 1,00 UN CIRCULAÇÃO = 4,00 UN.		
26.1.9	CDHU	04.19.120	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	2,00
			2,00 UN INTERRUPTORES SIMPLES = 2,00 UM.		
26.1.10	CDHU	04.11.080	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS (VÁLVULA)	UN	3,00
			3,00 UM, SENDO UM EM CADA BOX.		
26.1.11	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (CARREGAMENTO E TRANSPORTE)	M3	1,70
			ENTULHO REF. AZULEJOS = 47,10 M2 x 0,02 M ESP. = 0,95 M3.		
			ENTULHO REF. PISOS = 13,76 M2 x 0,02 M ESP. = 0,27 M3.		
			TOTAL = 0,95 M3 + 0,27 M3 = 1,22 M3 + 40% (EMPOLAMENTO) = 1,70 M3.		
27			**RECUPERAÇÃO**		
27.1.1	FDE	12.80.030	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	20,00
			REPAROS = 20,00M.		
28			**REVESTIMENTOS**		
28.1			**CERÂMICO**		
28.1.1	CDHU	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20x20 CM, TIPO MONOCOLOR ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	51,81
			TODO AMBIENTE CONFORME PROJETO = 29,43 M x 2,00 M ALTURA = 58,86 M2.		
			DESCONTO VÃO DE PORTAS = 11,76 M2 (EQUIVALENTE A 7,00 FACE DE PORTA 0,80 M).		
			TOTAL = 58,86 M2 - 11,76 M2 = 47,10 M2 + 10% PERCAS = 51,81 M2.		
28.2			**MASSA**		
28.2.1	CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	2,00
			ACERTO DE MASSA NAS PORTAS.		
			PM 0,80 M x 2,10 M x 2,00 FACE = 10,00 M.		
			10,00 M x 4,00 UN x 0,05 M = 2,00 M2.		
29			**PISO**		
29.1.1	CDHU	03.03.020	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M2	13,76
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
29.1.2	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	13,76
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
29.1.3	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	15,14
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
			TOTAL = 13,76 M2 + 10% PERCAS = 15,14 M2.		
29.1.4	CDHU	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM	M2	15,14
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
			TOTAL = 13,76 M2 + 10% PERCAS = 15,14 M2.		
29.1.5	CDHU	18.06.153	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	23,83
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 29,43 M.		
			DESCONTAR VÃO DE PORTAS = 7,00 PORTAS x 0,80 M = 5,60 M.		
			TOTAL = 29,43 M - 5,60 M = 23,83 M.		
29.1.6	CDHU	18.06.510	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M	23,83
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 29,43 M.		
			DESCONTAR VÃO DE PORTAS = 7,00 PORTAS x 0,80 M = 5,60 M.		
			TOTAL = 29,43 M - 5,60 M = 23,83 M.		
30			**ESQUADRIAS**		
30.1			**MADEIRA**		
30.1.1	CDHU	23.13.020	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 x 210 CM	UN	1,00
			1,00 UN ENTRADA PRINCIPAL = 1,00 UN.		
30.2			**ALUMÍNIO**		
30.2.1	CDHU	25.02.211	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M2	5,04
			PORTA 2,10 M x 0,80 M = 1,68 M2.		
			TOTAL = 1,68 M2 x 3,00 UN = 5,04 M2.		
30.2.2	CDHU	28.01.070	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE / OCUPADO	CJ	3,00
			BOX SANITÁRIOS = 3,00 UN.		
31			**PINTURA**		
31.1			**INTERNO**		
31.1.1	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	32,37
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 29,43 M x 1,10 M (Á CIMA DO REVESTIMENTO)		
			TOTAL = 32,37 M2.		
			NÃO FOI DESCONTADO VÃO, POR SEREM MENORES QUE 2,00M2.		
31.1.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	32,37
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 29,43 M x 1,10 M (Á CIMA DO REVESTIMENTO)		
			TOTAL = 32,37 M2.		
			NÃO FOI DESCONTADO VÃO, POR SEREM MENORES QUE 2,00M2.		
31.2			**TETO**		

31.2.1	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	13,76
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
31.2.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	13,76
			TODO AMBIENTE, CONFORME PROJETO = 13,76 M2.		
31.3			**CAIXILHOS**		
32.1.1	CDHU	03.10.100	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (REMUNERA AS DUAS FACES)	M2	2,52
			CA-01 = 3,00 UN x (1,00 M x 0,60 M) = 1,80 M2.		
			CA-02 = 1,00 UN x (1,20 M x 0,60 M) = 0,72 M2.		
			TOTAL = 1,80 M2 + 0,72 M2 = 2,52 M2.		
32.1.2	CDHU	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5,36
			PM = 1,00 UN x (2,10 M x 0,80 M x 2,00 FACE) = 3,36 M2.		
			BATENTE E GUARNIÇÃO = 2,10 M + 2,10 M + 0,80 M = 5,00M x 0,40 M = 2,00 M2.		
			TOTAL = 3,36 M2 + 2,00 M2 = 5,36 M2.		
32.1.3	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO (REMUNERA AS DUAS FACES)	M2	2,52
			CA-01 = 3,00 UN x (1,00 M x 0,60 M) = 1,80 M2.		
			CA-02 = 1,00 UN x (1,20 M x 0,60 M) = 0,72 M2.		
			TOTAL = 1,80 M2 + 0,72 M2 = 2,52 M2.		
32			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
31.1.1	CDHU	44.01.050	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS (COMPLETO)	UN	3,00
			BOX SANITÁRIOS = 3,00 UN.		
31.1.2	CDHU	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	3,00
			BOX SANITÁRIOS = 3,00 UN.		
31.1.3	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO (1,90 M x 0,50 M)	M2	1,19
			BANCADA LAVATÓRIO = 1,90 M x 0,50 M = 0,95 M2.		
			FRONTÃO = (1,90 M + 0,50 M) x 0,05 M = 0,12 M2.		
			SAIA = (1,90 M + 0,50 M) x 0,05 M = 0,12 M2.		
			TOTAL = 0,95 M2 + 0,12 M2 + 0,12 M2 = 1,19 M2.		
31.1.4	CDHU	44.01.850	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UN	3,00
			CONJUNTO COM BANCADA COLETIVA = 3,00 UN.		
31.1.5	CDHU	38.23.330	MÃO FRANCESA DUPLA, GALVANIZADA A FOGO, L=500MM (APOIO DA BANCADA)	UN	5,00
			APOIO PARA BANCADA LAVATÓRIO = 5,00 UN.		
31.1.6	CDHU	44.03.645	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´	UN	3,00
			CONJUNTO COM BANCADA COLETIVA = 3,00 UN.		
31.1.7	CDHU	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	1,00
			1,00 UN PARA TODO BANHEIRO.		
31.1.8	CDHU	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600M, COM VISOR	UN	3,00
			1,00 UN PARA CADA BOX = 3,00 UN.		
31.1.9	CDHU	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	3,00
			1,00 UN PARA CADA CUBA = 3,00 UN.		
31.1.10	CDHU	47.04.050	VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO, DN= 1 1/2"	UN	3,00
			1,00 UN PARA CADA VÁLVULA = 3,00 UN.		
31.1.11	CDHU	49.01.016	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 x 100 x 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00
			1,00 UN.		
31.1.12	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	UN	3,00
			REMANEJO RALO = 3,00 M.		
31.1.13	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	UN	3,00
			REMANEJO LAVATÓRIO = 3,00 M.		
33			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
33.1.1	CDHU	41.20.080	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU LED	UN	4,00
			CADA BOX 1,00 UN x 3,00 BOX = 3,00 UN.		
			CIRCULAÇÃO = 1,00 UN.		
			TOTAL = 4,00 UN.		
33.1.2	CDHU	41.02.580	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	4,00
			CADA BOX 1,00 UN x 3,00 BOX = 3,00 UN.		
			CIRCULAÇÃO = 1,00 UN.		
			TOTAL = 4,00 UN.		
33.1.3	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLAS SIMPLES E PLACA	UN	2,00
			CONFORME PONTOS ATUAIS = 2,00 UN.		
34			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
34.1			**COMUNICAÇÃO VISUAL**		
34.1.1	CDHU	97.02.036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL	M2	0,05
			IDENTIFICAÇÃO ACESSO PRINCIPAL = (0,15 M x 0,30 M x 1,00 UN) = 0,05M2.		
34.2			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		
34.2.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	13,76
			LIMPEZA TOTAL DO AMBIENTE = 13,76 M2.		
			TOTAL		
			SALA ADMINISTRATIVO		
ITEM	**BASE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**
35			**RETIRADAS E/OU DEMOLIÇÕES**		
35.1.1	CDHU	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	1,00
			1,00 UN ACESSO PRINCIPAL.		
35.1.2	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	5,00
			PORTAS 2,10 M x 0,80 M = 5,00 M CADA PORTA.		
			1,00 UN PORTA x 5,00 M = 5,00 M.		
35.1.3	CDHU	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	10,36
			CONFORME PROJETO = 10,36 M2.		
35.1.4	CDHU	04.21.280	REMOÇÃO DE SOQUETE	UN	1,00
			1,00 UN NA SALA.		
35.1.5	CDHU	04.20.040	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UN	1,00
			1,00 UN NA SALA.		
35.1.6	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (CARREGAMENTO E TRANSPORTE)	M3	0,29
			ENTULHO REF. PISOS = 10,36 M2 x 0,02 M ESP. = 0,21 M3.		
			TOTAL = 0,21 M3 + 40% (EMPOLAMENTO) = 0,29 M3.		
36			**PISO**		
36.1.1	CDHU	03.03.020	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M2	10,36
			CONFORME PROJETO = 10,36 M2.		
36.1.2	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	10,36
			CONFORME PROJETO = 10,36 M2.		
36.1.3	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	11,40
			CONFORME PROJETO = 10,36 M2.		
			TOTAL = 10,36 M2 + 10% PERCAS = 11,40 M2.		
36.1.4	CDHU	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM	M2	11,40
			CONFORME PROJETO = 10,36 M2.		
			TOTAL = 10,36 M2 + 10% PERCAS = 11,40 M2.		
36.1.5	CDHU	18.06.153	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÀREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA (TODA EDIFICAÇÃO)	M	11,97
			SALA ADMINISTRAÇÃO = 12,77 M.		
			DESCONTAR VÃO DE PORTA = 1,00 UN PORTA x 0,80 M = 0,80 M.		
			TOTAL = 12,77 M - 0,80 M = 11,97 M.		
36.1.6	CDHU	18.06.510	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M	11,97
			SALA ADMINISTRAÇÃO = 12,77 M.		
			DESCONTAR VÃO DE PORTA = 1,00 UN PORTA x 0,80 M = 0,80 M.		
			TOTAL = 12,77 M - 0,80 M = 11,97 M.		
37			**ESQUADRIAS**		
37.1.1	CDHU	23.13.020	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 x 210 CM	UN	1,00
			1,00 ACESSO PRINCIPAL.		
38			**PINTURAS**		
38.1			**INTERNO**		
38.1.1	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	35,13
			12,77 M x 3,00 M (PÉ DIREITO) = 38,31 M2.		
			GLOSA = 3,18 M2 (REFERÊNTE A 1 x CA03 + 1 x PM02).		
			TOTAL = 38,31 M2 - 3,18 M2 = 35,13 M2.		
38.1.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	35,13
			12,77 M x 3,00 M (PÉ DIREITO) = 38,31 M2.		
			GLOSA = 3,18 M2 (REFERÊNTE A 1 x CA03 + 1 x PM02).		
			TOTAL = 38,31 M2 - 3,18 M2 = 35,13 M2.		

38.2			**TETO**		
32.2.1	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	10,36
			CONFORME PROJETO = 10,36 M2.		
32.2.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	10,36
			CONFORME PROJETO = 10,36 M2.		
38.3			**CAIXILHOS**		
38.3.1	CDHU	03.10.100	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO (REMUNERA AS DUAS FACES)	M2	1,50
			CA-03 = 1,00 UN x (1,50 M x 1,00 M) = 1,50 M2.		
38.3.2	CDHU	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5,36
			PM = 1,00 UN x (2,10 M x 0,80 M x 2,00 FACE) = 3,36 M2.		
			BATENTE E GUARNIÇÃO = 2,10 M + 2,10 M + 0,80 M = 5,00M x 0,40 M = 2,00 M2.		
			TOTAL = 3,36 M2 + 2,00 M2 = 5,36 M2.		
38.3.3	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO (REMUNERA AS DUAS FACES)	M2	1,50
			CA-03 = 1,00 UN x (1,50 M x 1,00 M) = 1,50 M2.		
39			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
39.1.1	CDHU	41.20.080	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU LED	UN	1,00
			1,00 UN NA SALA.		
39.1.2	CDHU	41.02.580	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	1,00
			1,00 UN NA SALA.		
40			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		
40.1			**COMUNICAÇÃO VISUAL**		
40.1.1	CDHU	97.02.036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL	M2	0,05
			IDENTIFICAÇÃO ACESSO PRINCIPAL = (0,15 M x 0,30 M x 1,00 UN) = 0,05M2.		
40.2			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		
40.2.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10,36
			CONFORME PROJETO = 10,36 M2.		
			TOTAL		

ITAOCA, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327

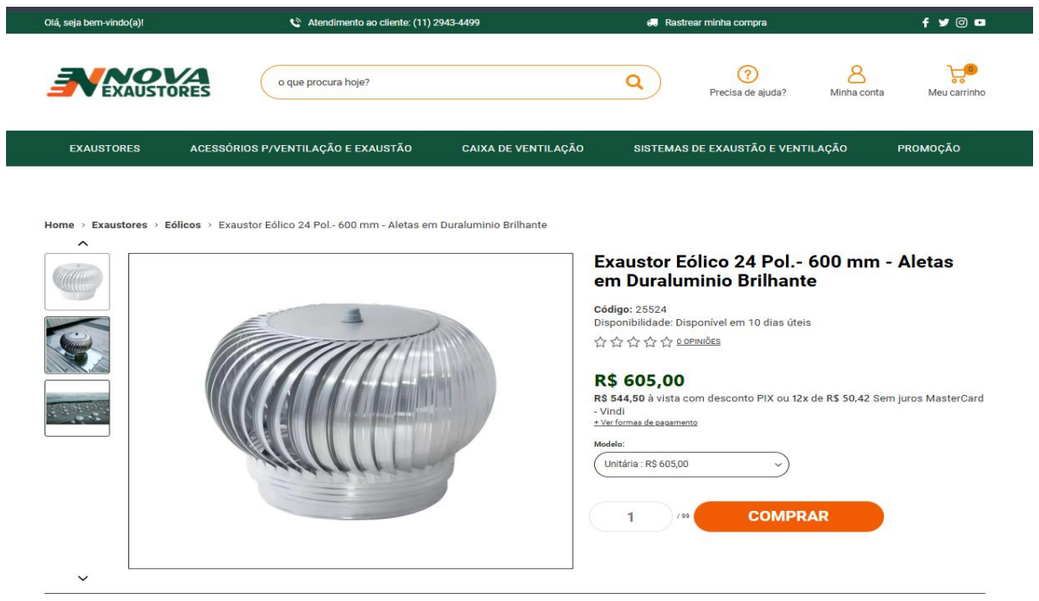
Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=33442145000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.09.17 13:55:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21901

ELIAS ARAUJO COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 507.116.452-8
ART- 2620260101325

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

COMPOSIÇÃO							
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR 24 PL.							
REF.	CODIGO	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI.	TOTAL	MEMÓRIA DE CALCULO
SINAPI	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R$ 41,75	R$ 167,00	Será estimado um valor de 4horas para instalação do esquipamento pois se trata de um trabalho em altura e manual
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R$ 32,16	R$ 128,64	Será estimado um valor de 4horas para instalação do esquipamento pois se trata de um trabalho em altura e manual
MERCADO		EXAUSTOR EÓLICO 24 POLEGADAS	UNIDADE	1,00	R$ 592,37	R$ 592,37	Será utilizado a quantidade de 18 exaustores
CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	1,20	244,1	R$ 292,92	Serão 1,20m x 1,00m para cada exaustor = 21,60m
					TOTAL	R$ 1.180,93	

COT1	NOVA EXAUSTORES	R$	605,50
COT2	MADEIRA MADEIRA	R$	585,80
COT3	AMAZON	R$	585,80
MÉDIA		R$	592,37



ITAOCA, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=33442145000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.09.17 13:54:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21901

ELIAS ARAUJO COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 507.116.452-8
ART- 2620260101325



Localização Sem Escala



Localização Sem Escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.360.362/0001-64

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA	CNPJ: 67.360.362/0001-64	ASSINATURA : FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 Assinado de forma digital por FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 Dados: 2026.09.17 11:04:16 -03'00'
RESP. TÉCNICO: ELIAS ARAUJO COSTA ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327	CREA: 507.116.452-8 ART: 2620260101325	ASSINATURA :
ENDEREÇO DA OBRA: RUA PAULO JACINTO PEREIRA, S/N - ITAÓCA/SP CEP: 18360-000		ART: XXXXXXXX
DESENHO: TEC. GUSTAVO DE LIMA SOUZA		EXECUTIVO
PROJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (TUCA)		
ESCALA: INDICADA	DATA: 17/01/2026	E 02/02 FOLHA
LOCAL ARQUIVO:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
RUA PAULO JACINTO PEREIRA, Nº 145 - ITAÓCA/SP
CEP: 18360-000
CNPJ nº 67.360.362/0001-64

PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI

ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	INCIDÊNCIAS ACEITAS		
		Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%	3,80%	4,01%	4,67%
LUCRO	7,30%	6,64%	7,30%	8,69%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%	1,02%	1,11%	1,21%
SEGUROS E GARANTIAS	0,40%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCOS	0,56%	0,50%	0,56%	0,97%
TRIBUTOS	7,15%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISS	3,50%	Conforme legislação municipal		
[2] Desoneração (4,5%)		0% OU 4,5%		
[2] BDI ADOTADO	**22,65%**	19,60%	20,97%	24,23%

[1] Preencher células em amarelo

[2] Obras orçadas **SEM** desoneração deverão adotar indíce 0,00% neste item e intervalo de BDI adotado conforme	19,60%	20,97%	24,23%

ITAÓCA, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=33442145000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.09.17 13:54:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21901

ELIAS ARAUJO COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 507.116.452-8
ART- 2620260101325